

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18° DA REPUBLICA — N. 99

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 2 DE MAIO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios interiores
— Decretos de 30 de abril findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios interiores
— Expediente das Directorias da Contabilidade e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo—Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra—Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS:

NOTICIAS:

MARCAS REGISTRADAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 30 do mez findo:

Foram promovidos a pedido, o bacharel Fernando Luiz Vieira Ferreira do lugar de juiz de direito do Alto Juruá, no territorio do Acre, para idêntico lugar no do Alto Purús, e deste para aquelle lugar o Dr. Luiz de Souza da Silveira.

— Foi nomeado o bacharel Godofredo Mendes Vianna para o lugar de substituto do juiz federal na secção do Maranhão, por tempo de seis annos, na fórma da lei.

— Foram exonerados:

O capitão Luiz Gonzaga do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Bóm Successo, na secção de São Paulo;

O Sr. João da Costa Goulart Junior do de 1º supplente do substituto do juiz federal, no municipio do Rio Grande, na secção do Rio Grande do Sul, visto haver mudado de residencia;

A pedido:

Argemiro Antonio de Araujo do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio da Posse, na secção de Goyaz;

Manoel Marinho Pereira do de 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Faro, na secção do Pará.

— Foram nomeados supplentes do substituto e ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DO MARANHÃO

Municipio de Picos

Terceiro supplente, Theodorico Francisco Pereira.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipio do Rio Grande

Primeiro supplente, Dr. Antonino Pires de Souza.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Bom Successo

Ajudante do procurador, coronel Manoel Roberto Barbosa.

— Foram nomeados:

O Dr. Joaquim Anselmo Nogueira para o lugar de director da Colonia Correccional dos Dois Rios;

O major Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis para o cargo de inspector do serviço sanitario da força policial do Districto Federal.

— Foram promovidos e nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

1ª brigada de infantaria

Estado-maior—Assistente, o capitão Alvaro de Souza Moreira Filho;

Major-cirurgião, o capitão Dr. Mario de Moura Salles.

2ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão ajudante de ordens, o tenente Joaquim Alfredo da Cunha Lages;

4º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major José Baudera de Mello.

7º batalhão de infantaria

2ª companhia — Capitão, o tenente José Hedefonso Alvares da Cunha;

Alferes, o sargento Eurico da Costa Carregal.

8º batalhão de infantaria

2ª companhia—Alferes, Manoel Pacheco da Rocha e Augusto Cactano da Cruz.

10º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, o alferes Arthur Oswaldo Guimarães.

15º batalhão de infantaria

4ª companhia—Alferes, José Sebastião de Souza.

18º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Manoel Alves.

6º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Joaquim da Costa Guedes.

7ª brigada de infantaria

Estado-maior—Major-cirurgião, Dr. João Benjamin Ferreira Baptista.

— Foram transferidos na guarda nacional desta Capital:

Do commando do 14º batalhão de infantaria para o do 5º batalhão da mesma arma o tenente-coronel João de Souza Pinto Junior;

Do commando do 4º batalhão de infantaria para o 14º da mesma arma o tenente-coronel Ismael de Ornelas Bittencourt.

Como aggregados:

Para o estado-maior da 1ª brigada de infantaria o capitão-ajudante do 5º batalhão da mesma arma Carlos Francisco da Silva Tavares;

Para o estado-maior da 2ª brigada de infantaria, o tenente-coronel commandante do 5º batalhão da mesma arma João de Deus Palmeiro Brillante e o capitão-assistente da 1ª brigada também de infantaria Antonio Henrique Cactano da Silva;

Para o estado-maior da 4ª brigada de infantaria o capitão ajudante de ordens da 2ª brigada da mesma arma Antonio Moreira Pacheco;

Para o estado-maior da 6ª brigada de infantaria o tenente-coronel commandante do 18º batalhão da mesma arma Dr. Raul Campello Barroso.

— Foi privado do respectivo posto, nos termos do art. 65, § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o major-cirurgião da 7ª brigada de infantaria da guarda nacional desta Capital Dr. Leonidio Ribeiro.

— Foram concedidos os acrescimos de vencimentos:

De 5 % ao lente do Internato do Gymnasio Nacional Dr. Wenceslão Alves Leite de Oliveira Bello, correspondente a 10 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 10 % ao repetidor do curso de sciencias e lettras do Instituto Benjamin Constant Manoel Barreto de Souza, correspondente a 15 annos de igual serviço.



SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de abril de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos, no Thesouro Federal:

De 1:781\$620, fornecimentos feitos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro em março findo;

De 3:596\$457, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional dos Surdos Mudos em fevereiro ultimo;

De 1:460\$940, fornecimentos feitos ao lazareto da Ilha Grande em janeiro e março findos;

De 11:521\$960, fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião em março findo;

De 11:202\$556, fornecimentos feitos á força policial no trimestre findo;

De 110\$, asseio e conservação do Laboratorio Bacteriologico em março findo;

De 112\$760, despezas miudadas effectuadas no dito mez pelo director da Casa de Correção;

De 1:113\$650, obras do proprio nacional occupado pela 8ª pretoria e no xadrez da 5ª delegacia policial urbana;

De 1:000\$, ajudas de custo que competem aos Senadores e Deputados Alfredo Ellis, Arthur Indio do Brazil, Epaminondas Esteves Ottoni, Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva, Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas, Ildefonso Simões Lopes, Paulino Carlos de Arruda Botelho e Joaquim Augusto de Barros Penteado.

—Autorizou-se:

O engenheiro das obras deste Ministerio a celebrar contracto com Attilio Gennari para effectuar a construção do gradil em frente ao terreno do Instituto Benjamin Constant;

A collocação de um aparelho telephonico na residencia do chefe do estado-maior da guarda nacional.

Expediente de 30 de abril de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao director geral da Contabilidade que o Dr. J. Pedrosa, secretario desta directoria geral, recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a importancia de 125\$, proveniente da multa paga por José Muchalo, por infracção do regulamento sanitario.

— Remetteram-se:

Ao mesmo director a conta, na importancia de 245\$600, proveniente de publicações que foram feitas no *Jornal do Commercio*, em março ultimo; as contas, na importancia de 355\$790, provenientes de fornecimentos que foram feitos ao Laboratorio Bacteriologico, durante o mez de fevereiro ultimo; as contas, na importancia de 25:136\$580, provenientes de fornecimentos que foram feitos a esta directoria geral, durante os mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos; os attestados de frequencia dos funcionarios da Repartição Central, da Secção Demographica, da Fiscalização das Pharmacias, da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, do Hospital de São Sebastião, do Laboratorio Bacteriologico, da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Des-

infeção, do Hospital Paula Candido, do Serviço do Porto, da Engenharia Sanitaria e do Serviço de Terra, relativos ao mez que hoje termina;

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal os referidos attestados; Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados:

Em 200\$, João Machado;

Em 200\$, Antonio Fernandes Lopes;

Em 400\$, Braz Moreira;

Em 200\$, Affonso Mormano;

Em 100\$, Antonio Teixeira de Carvalho;

Em 125\$, a Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brazil;

Em 125\$, Francisco Antonio Coelho;

Em 125\$, Salvador Bastos;

Em 125\$, José M. Gonçalves;

Em 100\$, Attilio Gennari;

Em 125\$, Clemente José Ferreira Guimarães;

Em 125\$, Alcino Barroso;

Em 125\$, José Gonçalves da Silva;

Em 125\$, Bernardino Souza Guerra;

Em 125\$, Maria Isabel Freitas Souza;

Em 200\$, Manoel Antonio das Neves;

Em 125\$, Bento Seara Quintas;

Em 125\$, Manoel Lopes e Francisco Taboas;

Em 100\$, Felinto de Almeida;

E os recursos, indeferidos, que foram interpostos pelos 10 ultimos dos mencionados infractores;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina os diplomas de medico de Arthur Franco de Souza e Rodolpho Machado Masson.

—Accusou-se ao consul do Brazil em Liverpool o recebimento dos officios ns. 12 e 13, de 26 de março ultimo.

Durante o mez de abril ultimo foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos

Dr. Tito Barbosa de Araujo, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 5 de abril do corrente anno);

Dr. Salustiano dos Santos Guerra, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 6 de abril do corrente anno);

Dr. Arthur França, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 18 de abril do corrente anno);

Dr. João Vicente Torres Homem, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 23 de abril do corrente anno);

Dr. José de Lima Castello Branco, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 25 de abril do corrente anno);

Dr. Leorne Herbster Menescal, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 26 de abril do corrente anno);

Dr. Diogo Fortuna, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 26 de abril do corrente anno);

Dr. Rodolpho Machado Masson, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 30 de abril do corrente anno);

Dr. Arthur Franco de Souza, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 30 de abril do corrente anno).

Pharmaceuticos

Antonia Tinoco Vieira, formada pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 5 de abril do corrente anno);

Reynaldo de Azevedo Mello, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de abril do corrente anno);

Edgard José de Moraes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 27 de abril do corrente anno);

Francisco da Rocha Vaz Junior, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 30 de abril do corrente anno).

Dentistas

Beatriz Tinoco Vieira, formada pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 5 de abril do corrente anno);

José Gomes de Souza, pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de abril do corrente anno).

Requerimentos despacha dos

Dia 30 de abril de 1906

D. Thereza Victoria de Souza Chevalier (5º districto).—Deferido.

Manoel José Lopes (5º districto).—Deferido.

José Augusto Monteiro Junior (5º districto).—Deferido.

João da Cruz Rolão (5º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Marechal Francisco R. Everton Quadros (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Theodoro Martins da Rocha (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio da Silveira Goulart (5º districto).—Não pôde ser attendido.

D. Rosa Soares Barbosa (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

D. Romana G. da Rocha Monteiro (8º districto).—Deferido, nos termos da informação.

D. Maria L. V. Leite da Silva (6º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Joaquim Monteiro da Costa (6º districto).—Deferido.

D. Maria M. Bastos Loureiro (6º districto). Serão concedidos 30 dias.

D. Maria B. de Barros Braga (6º districto).—Deferido, nos termos da informação.

João Abrantes Gama de Cerqueira.—Deferido.

José Marcellino dos Santos (7º districto).—Deferido.

João F. das Chagas Pereira (7º districto).—Deferido.

Corrêa e Silva (7º districto).—Deferido.

Desembargador Antero F. d'Avila (7º districto).—Deferido.

Salvador de Lucca. (7º districto).—Serão concedidos 45 dias.

The Leopoldina Railway Company, limited, (7º districto).—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 1 de maio corrente:

Foram nomeados:

Alfredo Lemos para exercer o cargo de official desta secretaria;

José de Barros Madureira para exercer o cargo de escriptuario;

Salvador Ferreira França para exercer o cargo de amanuense;

Agenor Carrilho da Fonseca e Silva para exercer o cargo de praticante;

Foi exonerado do cargo de inspector seccional da 6ª circumscripção urbana Manoel Joaquim Pereira, sendo nomeado para substituí-lo, interinamente, Francisco Rodrigues da Silva.

Foram transferidos os inspectores seccionaes:

Juvencio Salustiano de Andrade da 9ª para a 3ª circumscrição urbana, José Orge Brandão desta para a 20ª circumscrição, e desta para a 9ª circumscrição Pedro Joaquim de Lima Bayrão.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de l do corrente, foi nomeado Abinagereco Alves para o lugar de contínuo do Thesouro Federal.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Associação Commercial do Rio de Janeiro, pedindo entrega do saldo na importancia de 250:000\$, do emprestimo votado pelo Congresso Nacional para a conclusão das obras do edificio da mesma associação. — Entregue-se.

Sociedade Beneficente dos Empregados da Companhia Paulista, fazendo uma consulta. — O Thesouro não é órgão consultivo.

N. Lambert, pedindo pagamento de 750 francos, de passagens e outras despesas feitas pelo empresário Adolpho Jolly, vindo de Paris para a Casa da Moeda. — Processa-se de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de abril de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 233 — Communico-vos, para os devidos efeitos que o Sr. Ministro por despacho de 27 do corrente, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 247, de 5 tambem do corrente, e em que o conferente do sa alfandega Mario Barbosa de Magalhães Castro pede para indemnizar pela quinta parte de seus vencimentos a importância da multa de direitos em dobro imposta por essa inspectoría a D. Taylor Rachel, e relevada por equidade pelo mesmo Sr. Ministro.

N. 264 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, exarado no requerimento do Syndicat Central dos Agricultores do Brazil, resolveu, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 2º, XIV, n. 9, alinea a, da lei do orçamento da receita vigente, dos machinismos e outros accessorios para lavoura constantes das inclusas facturas consulares e importados pelo referido syndicato com destino aos seus associados.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 161 — Incluso vos remetto, para os fins convenientes, o de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Goyaz n. 47, de 20 de março ultimo, e relativo á fiança no valor de 720\$, prestada por Salomão Francisco Santiago, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correio de Jaraguá, no referido Estado.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 43 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu que sejam feitas por administração e fiscalizadas pelo engenheiro

da 1ª secção, Dr. Fernando Pereira da Silva Continentino, as obras de que carece o predio dessa fazenda, onde residiu, e ás quaes vos referistes em officio n. 34, de 24 de março ultimo, dirigido á Directoria de Rendas Publicas.

— Sr. Dr. Fernando Pereira da Silva Continentino :

N. 43 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu designar-vos para fiscalizar as obras do predio de residencia do superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de que tratou o mesmo superintendente em officio n. 34, dirigido á Directoria das Rendas Publicas em 24 de março ultimo, as quaes serão feitas por administração.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 38 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 31 de março proximo findo, nomeando o bacharel Antonio Luiz Drummond da Costa para o lugar do procurador fiscal dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 78 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 31 de março proximo findo, nomeando o 2º escripturario do Thesouro Federal, Elpidio João da Bomorte, para exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal do mesmo Thesouro nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 33 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 10 de março proximo findo, nomeando o 4º escripturario da Alfandega de Pernambuco Luiz Corrêa Barreto de Menezes Sobrinho para identico lugar nessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 81 — Communico-vos, para os fins convenientes e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 de fevereiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 259, de 30 de março proximo findo, resolveu, em sessão do dia 28, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 620\$, prestada por José Stockler de Miranda em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes do municipio de Passos, nesse Estado.

N. 82 — Communico-vos, para os fins convenientes e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 de fevereiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo consta do officio do respectivo presidente, n. 299, de 7 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 720\$, prestada por Joaquim Dias Ferraz em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de D. Eulina de Alvaronga Gomes e seus prepostos no lugar de agente do Correio de Sant'Anna de Pirapetinga, municipio de S. José de Além Parahyba, nesse Estado.

N. 83 — Declaro-vos, para os devidos efeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 de fevereiro ultimo, que que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 302, de 9 do corrente, resolveu, em sessão do dia 6, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 330\$, prestada por D. Maria José da Silva em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correio de S. Domingos da Boaína nesse Estado.

N. 84 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 11, de 23 de fevereiro ultimo, e em que, recorreis do acto pelo qual, á vista do dis-

posto no paragrapho unico do ar. 12 do regulamento anexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, julgastes nullo o processo instaurado pela co lectoria das rendas federaes de Januaria, nesse Estado, contra Joaquim dos Santos Azevedo, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 85 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 14, de 23 de fevereiro ultimo, á Directoria das Rendas Publicas e em que recorreis da decisão pela qual julgastes improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Alvaro Costa contra Carvalho, Nogueira & Comp., estabelecidos nessa cidade, resolveu, por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 86 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 de janeiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo consta do officio do respectivo presidente n. 252, de 20 de março proximo findo, resolveu, em sessão de 23 do mesmo mez do março, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 480\$, prestada por Joaquim José de Barros em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a responsabilidade do D. Rachel de Barros e seus prepostos no lugar de agente do Correio de Sobragy, nesse Estado.

N. 87 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa Delegacia n. 7, de 22 de fevereiro proximo findo e referente ao recurso que interpozestes de vossa decisão mantendo a da co lectoria das rendas federaes de Mar de Hespanha, nesse Estado, que julgou improcedente a denuncia dada contra Salomão Abrão, por infracção do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, resolveu, por acto de 11 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser imposta ao infractor a multa de 100\$700.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 81 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 31 de março proximo findo, nomeando o 2º escripturario do Thesouro Federal Antonio de Padua Mamede, para exercer em commissão o lugar de delegado fiscal do mesmo Thesouro nesse Estado.

N. 82 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 212, de 13 de setembro do anno passado e interposto por Albino Silva & Comp. do acto pelo qual a inspectoría da Alfandeg desse Estado, de accôrdo com os arbitros por parte da Fazenda, mandou classifica como fivellas de ferro, polidas, nickeladas, para pagamento da taxa de 3\$ por kilo, do art. 741 da Tarifa e mais 30 %, da nota 100ª, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho, pela nota de importação n. 1.115, de agosto do mesmo anno e para a qual pediram classificação prévia, resolveu, por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, negar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada a mercadoria em questão.

N. 83 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio dessa

delegacia n. 53, de 17 de fevereiro ultimo, em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual confirmastes a decisão da inspectoría da Alfândega desse Estado, julgando improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo, lavrado em 26 de setembro do anno proximo passado pelo agente fiscal Vasco P. do Rego Barros contra o negociante dessa praça José Durant, resolveu, por despacho de 11 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. Delegado Fiscal em S. Paulo:

N. 177—Communico-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 de fevereiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 298, de 7 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 480\$, prestada por Gelesino Augusto Damasceno em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do correio de Santa Izabel, nesse Estado.

N. 178—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro a quem foram presentes os papeis transmittidos com o vosso officio n. 396, de 6 de dezembro do anno proximo passado, referentes ao processo instaurado pela Collectoria de Belém do Descalvado contra Elias Bosul, e no qual recorreis *ex-officio* da vossa decisão que manteve o acto daquelle collectoria julgando improcedente o auto de infração do art. 2º do regulamento dos impostos de consumo, lavrado em 17 de junho de 1903 pelo agente fiscal Malaquias Rogerio de Salles Guerra, resolveu, por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 179—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado ao Thesouro com o officio n. 69, de 13 de fevereiro ultimo, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual confirmou a da Collectoria das Rendas Federaes em Ribeirão Bonito, nesse Estado, que julgou improcedente o auto lavrado, em 22 de outubro do anno passado, pelo agente fiscal Cyrillo Moreira Baptista contra Francisco Belforte, por infração do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 180—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. Henrique Santos Dumont, proprietario da usina de fabricação de assucar e alcool em S. Simão, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 132, de 26 de março ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea XIV, n. 1, da lei do orçamento da receita vigente, do material constante da inclusa relação, importado pelo requerente, com destino aquella propriedade.

N. 181—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 141, de 29 de março ultimo, e pelo qual annexastes provisoriamente a collectoria de Jardinópolis á de Batataes.

N. 182—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, remetto-vos,

para os fins convenientes, a inclusa copia do termo de contracto assignado na Directoria do Contencioso, em 17 de março ultimo e em virtude do qual foi prorogado por mais quatro annos o arrendamento do proprio nacional em que funciona actualmente a Secretaria da Fazenda e o Thesouro desse Estado.

—
Dia de 1 maio de 1906

Sr. inspector da Caixa de Amortisação:

N. 46—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro por despacho de 27 de abril proximo findo, exarado em vosso officio n. 96, de 25 do mesmo mez, resolveu approvar a proposta feita pelo thesoureiro do papel moeda, Antonio Barbosa dos Santos, de Eduardo Barbosa dos Santos para o logar de fiel da respectiva thesouraria.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 84—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 27 de abril proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao collector das rendas federaes, em Itamaracá e Iguarassú, nesse Estado, Antonio Marcellino Bezerra Costa.

—
Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Maria Elisa Alves.—Transfira-se. Na especie não cabe a multa comminada no art. 24 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Pinto, Costa & Comp.—Cumpra o requerente o despacho de 17 do corrente mez.

Maria Guilhermina Paim.—Transfira-se.

Anna Alexandrina da Silva.—Idem.

Olympia Cirne de Lima Barros.—Idem.

Manoel José Lage.—Idem.

Joaquim da Costa.—Idem.

Camilla Rosa Guimarães.—Idem.

Manoel Lopes Mesquita.—Idem.

Maria Delphina Brum Gonçalves.—Idem.

João Marinho Bastos.—Idem.

Manoel Pereira de Souza e Sá.—Satisfaca a exigencia.

Carvalho & Pinto.—Revalide o sello do documento de fis. 2 e junto as patentes de registro.

Maria José de Araujo Linhares.—Transfira-se. Imponha a multa de 20\$000, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José da Silva Pinto.—Pago o imposto em debito, volte o processo a despacho.

Octavio Alves Ribeiro da Cunha.—Restitua-se a quantia de 50\$, levando-se a despeza á Receita a annullar.

Arthur Sayão de Moraes.—Idem.

Domingos Pinho.—Officie-se á Inspectoria das Obras Publicas solicitando a data do goso da penna de agua do immovel de que se trata.

Ermelinda Maria dos Reis.—Officie-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas no sentido do parecer.

Arthur Hortencio Bastos.—Pago o imposto em debito, volte a despacho.

Adelino da Silva Valle.—Sellado o documento de fis. 3, volte a despacho.

Francisco dos Santos Villar.—De accordo com o parecer da Sub-Directoria, transfira-se.

Bernardino Cardoso Vieira de Albuquerque.—Idem.

Antonio Joaquim Ferreira.—Idem.

Tenente-coronel Severiano Pereira de Mello.—Pague o imposto em debito para ser atendido.

Honorio Ximenes do Prado.—Prove o vendedor o direito de dispor.

Hygino & Comp.—Paguem a multa que lhes foi imposta para então terem o registro.

José Rodrigues da Costa.—Legalize o documento de fis. 2.

Thomaz de Aquino.—Legalize o documento de fis. 4.

Ministerio da Guerra

Expediente de 25 de abril de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra os credits constantes da relação que se envia (aviso n. 248).

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 120\$300, sendo: ao *Dia* 69\$500; á *Gazeta de Noticias* 33\$500; ao *Jornal do Commercio* 7\$200 e ao *Paiz* 4\$000 (aviso n. 249);

De 320\$700, sendo: á *Gazeta de Noticias* 9\$500; ao *Jornal do Commercio* 2\$200; ao *Jornal do Brasil* 10\$500 e á *Noticia* 28\$400 (aviso n. 250).

Submettendo á sua consideração o requerimento em que o soldado reformado do exercito Maximo José de Oliveira pede pagamento de vantagens a que tem direito e que deixou de receber pela Mesa de Rendas de Villa Nova, em Sergipe (aviso n. 249).

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo a expedição de ordens para que:

Seja dispensado o 1º tenente de artilharia Odorico Gomes de Senna Braga de praticar nas obras da barra do Rio Grande do Sul, por serem necessarios seus servicos no respectivo corpo;

Seja recebida pela Repartição Geral dos Telegraphos a estação de Paconé, da linha telegraphica de Mato Grosso.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, declarando, em solução á consulta que fez, relativamente ao pagamento de vencimentos do major Antonio Carlos Brandão e capitão Waldemiro Cabral, este por se ter recolhido ao corpo a que pertence, e aquelle por ter sido nomeado instructor da Escola de Artilharia e Enghenharia, que ao primeiro dos referidos officiaes cabe o abono de ajuda de custo segundo a tabella do art. 29 da lei de 9 de janeiro ultimo, e que o segundo está comprehendido na tabella do art. 36, para os que viajam por terra, combinado com o art. 39.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo:

Para os fins convenientes, copia dos decretos de 18 do corrente, reformando e promovendo diversos officiaes;

Para tomar na consideração que merecerem, papeis em que o capitão do corpo de engenheiros José Pantoja Rodrigues pede que seja seu nome collocado no *Almanach do Ministerio da Guerra* acima do do major Afonso Barrouin.

— Ao director geral da Contabilidade da Guerra, declarando, em relação ao abono ao alferes-alumno Octavio Felix Ferreira e Silva dos vencimentos da commissão em que se achava no Alto Juruá, que o mesmo official deverá ser pago de accordo com o disposto no art. 78 da lei de 9 de janeiro ultimo.

— Ao director geral de Saude:

Approvando a acta da sessão do conselho economico da enfermaria militar de São Luiz Gonzaga, realizada para o fornecimento por administração de viveres e diversos artigos á dita enfermaria, durante o actual semestre, providenciando-se para que, em outras occasoes, se faça por concurrencia o alludido fornecimento.

Declarando que ao ajudante de porteiro do Hospital Central do Exercito José Pereira dos Santos se deverá tornar extensivo o fornecimento da alimentação que tinha o antecessor do mesmo funcionario.

— Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro:

Mandando fundir as peças de que trata a relação que se envia, conforme pediu o director da Fabrica de Cartuchos e Artíficos de Guerra.

Permittindo ao escrevente de 1ª classe Carlos Borromeu do Pelonha assignar-se de ora em diante Carlos Borromeu.

— Ao commandante da Escola de Artilharia e Engenharia:

Approvando a deliberação que tomou de designar os instructores da mesma escola Herculano Antonio Pereira da Cunha Junior e Secundino Antonio da Cunha para exercerem as funcções de instructores da 6ª e 8ª secções do curso especial que funciona na referida escola.

Declarando que não pôde ser approvada a proposta que faz o 1º tenente Antonio Emilio Rodrigues para servir como preparador e conservador do laboratorio de chimica e gabinete de physica, visto não ter sido esse lugar contemplado nas tabellas orçamentarias relativas ao exercicio actual.

— Ao commandante da Escola de Guerra approvando os programmas do ensino da mesma escola para vigorarem no triennio de 1906—1908.

— Ao commandante do Collegio Militar approvando:

A sua deliberação de transferir para a classe dos gratuitos extranumerarios os alumnos que terminaram o curso e que ainda não foram requisitados para matricula na Escola Naval, a que se destinam;

Os contractos celebrados com Maria de Rustamante Franca, J. Pinto de Almeida, A. Ferreira Neves & Comp. e outros para o serviço de lavagem de roupa durante o actual semestre e para o fornecimento de enxoval e fardamento durante o corrente anno.

— Ao inter-dente geral da Guerra:

Approvando:

A deliberação que tomou de mandar eliminar da carga da Fabrica de Cartuchos e Artíficos de Guerra os dous muares que alli se achavam em serviço e que por impracticaveis foram vendidos em hasta publica;

Os contractos celebrados com diversos negociantes para o fornecimento no actual semestre de artigos dos grupos—Metaes e ferragens—Limas, parafusos e pontas de Pariz—Madeiras e materiaes.

Mandando:

Fazer os concertos que são necessarios no proprio nacional situado no morro do Castello n. 87, não devendo a despeza exceder da quantia de 4:534\$118;

Fornecer ao 1º batalhão de engenharia os artigos constantes do pedido que se envia, e destinados á escola regimental do mesmo corpo.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Approvando a proposta que faz o director geral de Saude do capitão medico de 4ª classe Dr. Antonio Rogério de Gouvêa Freire para servir na commissão constructora do Sanatorio Militar em Campos do Jordão.

Concedendo:

Ao 2º tenente Antonio Fróes de Sá Azevedo e alferes-alumnos Graciliano Porto da Pontoura e Glycerio Fernando Gerpe a desistência que podem de suas matriculas na Escola de Guerra;

Ao anspçada do Asylo dos Invalidos da Patria Julião do Rego Monteiro licença para residir na villa de Aroia, no Estado do Rio Grande do Norte.

Declarando:

Que é aceita a desistência que faz o alferes-alumno João Baptista Mascarenhas de Moraes de sua matricula na Escola de Artilharia e Engenharia;

Que o pharmaceutico adjunto do exercito Manoel Lopes Verçosa fica dispensado do excesso de idade para inscrever-se no concurso para o preenchimento do quadro effectivo.

Mandando:

Excluir das fileiras do exercito o ex-alumno da extincta Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo José Coelho de Mello, visto ter declarado desistir dos favores da amnistia de que trata o decreto de 2 de setembro de 1905;

Fornecer ao 2º tenente José Barbosa, mediante indenização, uma medalha militar de bronze, para substituir a que lhe foi conferida e que allega haver desaparecido por occasião dos successos da fortaleza de Santa Cruz, em novembro do anno findo;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o 1º tenente reformado do exercito Joaquim Fernandes de Oliveira;

Pôr á disposição do intendente geral da Guerra, para auxiliar os serviços da respectiva repartição, o 1º tenente de infantaria Augusto Eduardo da Silva;

Reduzir de vinte a dez o numero de praças do contingente posto á disposição do encarregado da construcção de um quartel em Lorena, e passando a ser o dito contingente commandado por um inferior, conforme pediu aquelle encarregado.

Transferindo:

Para o Asylo dos Invalidos de Patria o 2º sargento do 16º batalhão de infantaria André Guimarães e Silva e o cabo de esquadra do 1º batalhão da dita arma Antonio Martins dos Santos, permittindo-se a este residir fora do estabelecimento e aquelle no Estado da Bahia;

Na arma de cavallaria, os 2ºs tenentes João Torres Cruz, do 13º regimento para o 5º e João de Souza Dias Negrão deste corpo para aquelle;

Na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Antonio Elvidio de Andrade, do 23º batalhão para o 24, e João Augusto de Moraes deste corpo para aquelle.

Ministerio da Guerra.—N. 221—Rio de Janeiro, 25 de abril de 1906.

Sr. director geral da Contabilidade da Guerra — Declaro-vos, em vista da consulta que faz o 2º official dessa repartição Eduardo da Cruz Rangel, que os leutes militares vitalicios em disponibilidade sem outra commissão, nas condições do general de brigada Antonio Vicente Ribeiro Guimarães, tem direito a ordenado e gratificação, soldo, etapa e gratificação para criolo, sendo que este official, quando commandante do 2º districto militar, legalmente percebeu a respectiva gratificação de exercicio; que, exonerado dessa commissão, não se lhe podia, pelas instrucções approvadas pelo decreto n. 945 A, de 1º de novembro de 1890, negar o abono do terço desta ultima gratificação, por ter-se apresentado prompto para o serviço; que, promulgada a lei n. 1.473, 9 de de janeiro findo, a qual, não concedendo gratificação de exercicio de posto aos officiaes nosos de ordenado e gratificação, permite, no art. 78, a continuação de vantagens anteriores, não pôde ser suspenso esse abono, devendo continuar, até que, accita ou recusada outra commissão, prevaleça o regimen da citada lei. Saude e fraternidade. — Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra.—N. 221.—Rio de Janeiro, 25 de abril de 1906.

Sr. director geral da Contabilidade da Guerra.—Declaro-vos que aos bachareis João Paulo Barbosa Lima e Joaquim de Moraes Jardim, auxiliares dos auditores de guerra da repartição do Estado Maior do Exercito e do 4º districto militar, deverão ser pagas vantagens de capitão arremetimento, em vista do preceituado no decreto legislativo n. 821,

de 27 de dezembro de 1901, e de conformidade com o disposto nas tabellas orçamentarias deste ministerio para o exercicio actual, pela lei n. 1.473, de 9 de janeiro ultimo, rubrica 2ª—Supremo Tribunal Militar e auditores.—Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra.—N. 55—Rio de Janeiro, 25 de abril de 1906.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, que em 18 do corrente, resolveu conformar-se com o parecer do mesmo tribunal exarado em consulta de 9 deste mez, sobre o requerimento em que o 1º tenente do 3º batalhão de artilharia João Nepomuceno da Costa pediu que a antiguidade de seu posto fosse contada de 10 de dezembro de 1903, e promoção ao posto immediato, com antiguidade de 1 de junho de 1900.—Francisco de Paula Argollo.

Consulta a que se refere a portaria supra

Sr. Presidente da Republica—Com o aviso do Ministerio da Guerra de 2 de fevereiro ultimo, sob n. 11, veio por vossa ordem a este tribunal, para consultar com seu parecer, o requerimento em que o 1º tenente do 3º batalhão de artilharia João Nepomuceno da Costa, allegando achar-se comprehendido nas disposições do decreto n. 1.474, de 9 de janeiro ultimo, pede que a antiguidade de seu posto seja contada de 10 de dezembro de 1893, e sua promoção a capitão com antiguidade de 1 de junho de 1900.

«A 4ª secção do Estado Maior do Exercito informa que, por portaria de 30 de maio de 1892, foi permittido ao petionario, então 2º tenente de artilharia, tomar assento no Congresso de Santa Catharina, e, investido do mandato de deputado estadual, declarou-se partidario da revolta de 6 de setembro de 1893, sendo amnistiado, e tendo passado dous annos na 2ª classe, reverteu ao serviço activo em 11 de novembro de 1897, e foi promovido ao posto de 1º tenente em 1 de dezembro seguinte.

Como se vê do almanak da guerra de 1893, diz a 4ª secção, achar-se o requerente collocado acima do então 2º tenente Francisco Alvaro de Souza, ambo habilitados com o curso de artilharia pelo regulamento de 1889, e tendo sido este, que era mais moderno, promovido a 1º tenente em 10 de dezembro daquello anno (1893), e a capitão em 1 de junho de 1900, cabendo ao mesmo requerente contar a antiguidade de seu posto actual (1º tenente) da data em que foi promovido o referido 2º tenente Alvaro de Souza. Nesta condições deve ser, em virtude do disposto no decreto legislativo n. 1.474, promovido ao posto de capitão com antiguidade de 1 de junho de 1900, data em que o foi aquelle official.»

O general de divisão, chefe do Estado Maior do Exercito, de accordo com esta informação, pensa que o requerente está no caso de ser attendido.

Além da petição ora sujeita á consulta, passaram por este tribunal dous outros do 1º tenente João Nepomuceno de Costa, nos annos de 1896 e 1900; ambas tiveram parecer contrario.

O requerente reclamava contra sua collocação no almanak da guerra, como 1º tenente.

Não tinha fundamento essa reclamação, porque o decreto legislativo de 7 de dezembro de 1893, supprimeu as restricções postas por actos do Poder Legislativo ou Executivo á amnistia decretada em 21 de outubro de

1895, excepto as que diziam respeito a vencimentos e ás promoções effectivas já decretadas.

Hoje porém, á vista dos termos claros e precisos do decreto legislativo n. 1.474, de 9 de janeiro do anno corrente, que diz: «Os militares que, por occasião da revolta de 6 de setembro de 1893, na qual tomaram parte, se achavam investidos de funções publicas electivas não estão comprehendidos no art. 1.º da lei n. 533, de 7 de dezembro de 1898, vigorando a seu respeito a legislação especial anterior, não póde deixar de ser deferido o requerimento do 1.º tenente do 3.º batalhão de artilharia João Nepomuceno da Costa, que por occasião da revolta de 1893, se achava investido de funções electivas.

E' este o parecer que o tribunal submete á vossa consideração.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1906. — E. Barbosa. — R. Galvão. — C. Neto. — F. A. de Moura. — F. J. Teixeira Junior. — C. Guillobel.

Foi voto o Sr. marechal Medeiros Mallet.

Resolução

Como parece. — Rio, 18 de abril de 1906. — Francisco de Paula Rodrigues Alves. — Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 30 de abril de 1906

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o seguinte pagamento:

De £ 274-8-8 ou 4:386\$364 ao cambio de 15 1/64, material fornecido em janeiro ultimo para a Inspeção Geral das Obras Publicas, por Hime & Comp. (aviso n. 1.355).

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 30 de abril ultimo:

Foi nomeado para o lugar de thesoureiro da Administração dos Correios do Ceará Antonio Joaquim Guedes de Miranda, com os vencimentos que lhe competirem.

Foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contado da data do deposito do respectivo rolatorio:

A Eduardo José de Souza Proença, brasileiro, industrial e domiciliado nesta cidade, sobre a propriedade de sua invenção de—Um systema de corpo plastico, com base de cimento, a que denominou *Marmore Carioca*, destinado a substituir os marmores naturaes, ardósias, etc., em suas applicações;

A Joaquim Teixeira de Freitas, brasileiro, industrial, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta cidade, sobre a propriedade da sua invenção de—Um methodo ou processo de conservação de substancias alimentares.

Expediente de 1 de maio de 1906

Declarou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que póde mandar passar a certidão requerida pelo engenheiro chefe de districto, aposentado, Paulo Emilio Loureiro de Andrade sobre pagamento de joia e contribuições mensaes de montepio.

Requerimentos despachados

Dia 1 de maio de 1906

José de Freitas Pinto, pedindo certidão. — Compareça na 2.ª secção desta directoria, para o pagamento, em estampilha, da certidão, na importancia de 2\$340.

Paulo Emilio Loureiro de Andrade, pedindo certidão. — Deferido, com officio n. 22 desta data á Directoria Geral dos Telegraphos.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 1 do corrente, foi prorogada por 15 dias, com metade do ordenado, de accordo com o § 1.º do art. 2.º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o telegraphista de 3.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Alvaro Martins Teixeira, para tratar de sua saude.

Expediente de 1 de maio de 1906

Declarou-se:

Ao engenheiro-chefe da comissão de estudos da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias ter este Ministerio ficado inteirado da sua communicação sobre o reconhecimento geral do traçado da dita estrada de ferro no Estado do Maranhão;

Ao engenheiro-chefe da comissão-fiscal da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, em solução aos requerimentos que acompanharam os officios ns. 122, 123, 124 e 126, de 4 e 5 de março proximo findo, em que a companhia *Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, arrendataria da alludida rede, pede autorização para levar a effecto diversas construcções em Santa Maria que, por subsistirem as mesmas razões, fica mantida a doutrina constante do aviso n. 17, de 16 de abril proximo passado.

Requerimento despachado

Engenheiro Arthur de Alencar Araripe, intendente da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo que se mande consignar na sua fé de officio o seu tempo de serviço prestado em diversas repartições do ministerio. — Requeira o petionario a cada uma das repartições, que poderão certificar o que constar acerca de seus serviços.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 1 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.721, de 17 de abril, pagamento de 7:787\$760, a diversos, de fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião, no mez de fevereiro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 304, do Tribunal de Contas, de 10 de abril, pagamento de 105\$, a Rodrigues & Comp., de publicações feitas no *Jornal do Commercio*, no interesse do tribunal;

N. 93, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 19 de março, idem de 420\$, a Fernando Malmo & Comp., de instrumentos fornecidos ao laboratorio, no mez de março ultimo;

N. 232, do Tribunal de Contas, de 6 de abril, credito de 599\$985, á Delegacia Fiscal

de S. Paulo, para pagamento ao 1.º escripturario do mesmo tribunal Severiano José Ramos, de gratificação;

N. 43, da Delegacia em Minas Geraes, de 14 de março, idem de 3:595\$161, ao Thesouro Federal, para pagamento do pensionista D. Manoela Urbana de Queiroz Lobo;

N. 14, da Delegacia no Espirito-Santo, de 9 de março, idem de 1:851\$251, áquella delegacia, para pagamento das pensões devidas a D. Victorina Barbosa Quitiba, no periodo de 17 de julho de 1903 a 31 de dezembro de 1904, e de quantitativo para funeral ou luto;

N. 2, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 6 de janeiro, idem de 3:288\$, áquella delegacia, para pagamento a D. Brandina Guimarães Palma, de suas pensões, no periodo de 19 de setembro de 1902 a 31 de dezembro de 1904;

Ns. 45 e 3, de 31 de maio de 1905 e 3 de janeiro ultimo, da Delegacia no Amazonas, idem de 3:930\$, áquella delegacia, para pagamento a D. Amelia Castello Branco de Oliveira, de pensões no periodo de 7 de novembro de 1898 a 31 de dezembro de 1901, e de quantitativo para funeral e luto;

N. 21, da Delegacia em Minas Geraes, de 27 de janeiro, idem de 303\$, áquella delegacia, para pagamento da gratificação ao fiscal do imposto de consumo João de Souza Leal, por serviços prestados na Collectoria de S. Paulo de Muriaé, no exercicio de 1904.

Requerimentos:

De Francisco Vicente de Oliveira, credito de 1:260\$240 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento dos vencimentos do requerente, no corrente anno;

De João da Silva Torres, pagamento de 56\$240, de restituição do montepio, pago indevidamente em janeiro de 1901;

De Silva Lima & Comp., idem de 213\$, de fornecimentos ao Thesouro Federal, em janeiro ultimo.

Exercicios findos — Requerimentos:

De E. Toledo de Abrué, pagamento de 120\$, de fornecimentos á Direcção Geral de Engenharia, em setembro e novembro de 1904;

De Luiz Guimarães, idem de 200\$, de quantitativo para funeral que deixou de receber em 1902 a menor Hermenegilda.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1.º andar.

Juizo Seccional — 1.ª e 2.ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1.º andar.

Juizos—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1.ª e 2.ª Varas; Commercio, 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas; Cível, 1.ª, 2.ª, e 3.ª Varas; Criminal, 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1.º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1.ª, rua Nova do Ouvidor n. 18, (2.º andar); 2.ª, rua da Prainha n. 20; 3.ª, rua da Alfanega n. 246; 4.ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5.ª, rua do Lavradio n. 164; 6.ª, rua do Cattete n. 138; 7.ª, rua Farani n. A 2; 8.ª, praça de Republica n. 10; 9.ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10.ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11.ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12.ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13.ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14.ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15.ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Supremo Tribunal Federal, ao meio dia.
 Juizes de Direito — Criminal, 1ª Vara, ás 11 horas; 2ª Vara, ás 11 3/4; 3ª Vara, ao meio-dia; 4ª Vara, á 1/2 hora; 5ª Vara, á 1 hora; Juiz dos Feitos da Saude Publica, ao meio-dia.
 Pretorias — 1ª, ao meio-dia; 2ª, ás 11 horas; 3ª, 4ª, 8ª, 13ª, e 14ª, ao meio-dia.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 1 de maio de 1906

PRESIDENTE INTERINO, SR. DESEMBARGADOR PITANGA—SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Salvador Moniz, Muniz Barreto e Celso Guimarães.

Não houve sessão por não ter comparecido numero legal de juizes.

Segunda Camara

ESCRIVÃO, FERREIRA COELHO

Em 1 de maio de 1906

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 332—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 116 e 276 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações civis

Ns. 53, 65, 124 e 2.936—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellação crime

N. 103—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. RAJA GADAGLIA—ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO DA SILVA TRILHO

Dia 1 de maio de 1906.

Fallencia

Supplicante, S. R. Damasceno, successor de Samuel Damasceno & Comp.—Junte-se o conhecimento de quitação do imposto municipal, correspondente ao ultimo exercicio.

Executivo hypothecario

Exequentes, D. Rosa Brum da Rosa e outros; executado, Manoel José da Rosa e outros.— Assignado, em audiência, o prazo para passar em julgado a sentença que julgou subsistente a penhora.

Exequente, Francisco Monteiro de Oliveira Pinto; executados, Antonio Monteiro de Castro e sua mulher.—Rejeitados os embargos, para julgar por sentença a penhora, proseguindo-se nos termos ulteriores, como na execução de sentença.

Arrestos

Arrestantes, Charles Rau & Comp.; arrestado, Raymundo Joyeux.—Indeferida a petição de fls. 60, de Raymond Joyeux.

Arrestante, José de Calasans; arrestado, o Banco Evolucionista.—Denegado o arresto, expandindo-se opportunamente precatório e contra-mandado, afim de ficar sem efeito o despacho provisorio de fls. 2.

Ações ordinarias

Autores, Theodoro Martins da Rocha & Comp.; réo, Weynand Focking.— Digam os autores sobre o documento junto pelo réo, no prazo legal.

Autor, o Banco da Republica do Brazil; réo, Dr. Francisco do Paula Leite e Oiticica.— Revalidados os sellos dos recibos de fls. 21 a 51, voltem conclusos.

Autores, Caetano Pinheiro da Fonseca e outros; réos, os syndicos do Banco de Credito Universal e João Julio Nogueira de Carvalho.— Em prova. Tome-se por termo a confissão de fls. 385.

Autor, João Antonio Teixeira Bastos; réo, Manoel Marinho da Cruz.— Dê-se vista ao advogado por tres dias; depois sellados e preparados á conclusão.

Autor, Joaquim Rodrigues da Silva; réos, o Banco da Republica do Brazil e outro.— Proposta a acção, em audiência.

Autor, Joaquim Dias Barbosa; réos, Biffano Rocha & Comp.— Lançados de mais provas, em audiência.

Autores, conselheiro Caetano Ribeiro da Fonseca e outros; réos, os syndicos do Banco de Credito Universal e outro.— Postos em prova, em audiência, os artigos de habilitação dos herdeiros, que não confessaram sua qualidade.

Execução

Exequente, o Banco da Republica do Brazil; executado, Dr. José Agostinho dos Reis.— Louvaram-se em peritos, em audiência.

Dez dias

Autor, Manoel Francisco do Britto; réos, Demetri Schucri & Irmão.— Observe-se a 1ª parte do art. 239 do decreto n. 5.561, de 1905.

Autor, Joaquim Pacheco da Rocha; réo, Antonio Ferreira Junior.— Julgada por sentença de desistencia de fls. 18 e 18 v., para que surta os seus legaos effectos. E custas pelo desistente.

Autor, João Peixoto de Souza; ré, D. Maria Eulalia Sobral Moreira.— Devidamente sellados, voltem.

Autor, Silvano Alves de Figueiredo; réos, Joaquim Alfredo da Cunha Lages e Lages Gabel & Comp.— Condenados os réos, solidariamente, a pagarem ao autor a quantia de 10:000\$, juros da mora e custas.

Justificação para detenção pessoal

Justificante, Maria Carolina Lobo Coelho; justificado, José Joaquim de Moraes.— Não é de attende-se o pedido de fls. 12, uma vez que, na hypothese, é inadmissivel a extradicação.

Justificação para sequestro

Justificante, Ambrozina Amelia Ferreira de Macedo; justificado, Orozimbo da Silva Almeida.— Attendendo a que, conforme se allega na petição de fls. 29, a escriptura publica de fls. 31 e seguintes, por termo ao presente processo preventivo, assim o julgo, para o fim de expedir-se mandado de levantamento do sequestro, intimando-se o depositario.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. NESTOR MEIRA—ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Dia 1 de maio de 1906

Fallencias

Mourão Braga & Comp.— Em vista da informação dos syndicos a fls. 566, indefiro o pedido de fls. 561.

Albino Tavares da Silva.— Cumpra-se o accordão de fls. 79, e prosiga-se no processo da fallencia.

Coutinho Jannes, Lixa & Comp.— Intimo-se o syndico a apresentar suas contas em ordem a ultimar-se a liquidação, visto que esgotado está o prazo que lhe foi marcado para tal fim.

A. Silva & Comp.— Os syndicos e fiscaes que digam sobre o pedido de fls. 342.

Verificação de conta

Supplicantes, Paulino Salgado & Comp.; supplicados, Taveira & C.— Julgada por sentença a verificação da conta constante do laudo de fls. 9 a 11.

Executivo

Exequente, Campio do Campo y Amoco; executado, o espolio de Joaquim Gomes da Costa Teixeira.— Julgados improcedentes os embargos e condemnada a embargante nas custas.

Executivo (traslado)

Exequente, Henrique José de Oliveira Sampaio; executada, D. Aurelia C. Smith de Vasconcellos.— Cumpra-se o accordão de fls. 285.

Seguro

Autor, Pedro Raphael Carmo; ré, Companhia Geral de Seguros.— Cumpra-se o accordão de fls. 93.

Dissolução

Souza Ribeiro & Irmãos.— Intimo-se o liquidante a proseguir no prazo de cinco dias.

Liquidações

Mayrink, Rodrigues & Comp.— Os interessados que digam sobre o exama de fls. 80 a 83.

Manoel Monteiro Burtim & Irmão.— Mantenho o despacho de fls. 109.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZO, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 1 de maio de 1906

Processos-crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Jacintho Paes da Costa.— Na forma requerida.

Autora, a mesma; réo, Lourenço Mendes Jorge, representante da Irmandade da Candelaria.— Idem.

Autora, a mesma; réo, Christiano Nolding.— Idem.

Autora, a mesma; ré, Antonio Joaquim da Silva.— A' vista do requerido a fls. 9 v. archive-se o presente processo.

Despejo de predio

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. sub-procurador dos feitos; réo, Carlos Boselli da Rocha Freire, proprietario, e os inquilinos do predio.— Julgo por sentença o despejo de fls. 16 e condemno os réos nas custas.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. RAYMUNDO DA MOTTA DE AZEVEDO CORRÊA—ESCRIVÃO, JOÃO AUGUSTO RIBEIRO DE ALMEIDA

Despachos do dia 1 de maio de 1906

Ação summaria

Autor, Cesar Manoel Dias do Carvalho; réos, Dr. Rozenlo Barbosa da Silva e Manoel Francisco Dias.— Julgada improcedente a acção.

Notificação

Notificante, João Fernandes da Silva; notificados, João Baptista Saldanha e Antonio de Almeida Figueiredo.—Julgada por sentença.

Ação summaria

Autor, José Gaspar da Rocha Junior; réo, Rodolpho Ribeiro.—Recebida a excepção, seja posta em prova com a dilação legal.

Ação de despejo

Autor, Luiz Maria Monteiro; réo, Manoel José da Rocha.—Julgada procedente, faça-se o despejo.

Processos crimes

Autora, a justiça; réos, Innocencio Garcia de Oliveira e Bento Loureiro Penna (art. 303).—Absolvidos os réos.

Autora, a justiça; réo, Estevam Antonio da Costa (art. 303).—Julgada procedente a denuncia.

Autora, a justiça; réo, Domingos da Rocha (art. 303).—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Pedro Antonio do Nascimento (art. 303).—Absolvido. Passe-se alvará de soltura.

Autora, a justiça; réo, Arthur Faustino de Barros (art. 303).—Prosga-se, feitas as necessarias intimações para a primeira audiencia.

Autora, a justiça; réos, Adelino Heriques e José Marques (art. 303).—Recebida a denuncia.

Autora, a justiça; réo, João Fernandes (arts. 124 e 232).—Recebida a denuncia.

Autora, a justiça; réo, Manoel José Monteiro (art. 303).—Recebida a denuncia.

Inqueritos

Sobre o assassinato de Leonidio Marques da Silva.—Ao Dr. promotor adjunto.

Sobre offensas physicas em Benjamin Corey e em Joaquim Pinto de Faria.—Ao Dr. promotor adjunto.

Auto de prisão em flagrante

Autora, a justiça; réos, Egydio Paladino e José Ostopaldi.—Idem.

Justificações de idade e para casamentos

Justificantes, Antonio Manoel Cerqueira, Alvaro Mendes, Herminia Franco, Manoel Gomes Gnimarães e Seraphina Camara Magnolly.—Todos julgados por sentença.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELO — ESCRIVÃO, CORRÊA DE MENEZES

Dia 1 de maio de 1906

Crime

Autora, a justiça; réo, Francisco Terra (arts. 294 e 13 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Francisco Rodrigues Lima (art. 300 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Roque Pançuto (art. 304 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Oscar de tal ou Oscar Succas (art. 267 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Salustiano da Cruz (art. 399 do Código Penal).—Intimem-se os réos para a defesa legal.

Juizo da Nona Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ JAYME DE MIRANDA—ESCRIVÃO, P. F. DO SERRADO

Ação summaria

Autor, Antonio Dutra da Silveira; réo, Antonio de Carlos.—Cumpra-se a decisão de fls. 33 v.

Ações ordinarias

Autores, Oliveira Sá & Comp.; réo, José Gonçalves Leonardo Sobrinho.—Em prova. Autor, Manoel Pinto de Azevedo; réo, Joaquim Henrique Espinheira.—Proceda-se aos arbitramentos.

Ação de deposito

Autor, Manoel Pereira Rocha; réo, D. Maria Ferreira da Silva Jorge.—Vista á parte.

Execução

Exequentes, Nunes de Sá & Comp.; executado, Candido Ferreira da Silva.—Remettam-se a superior instancia.

Penhora executiva

Exequente, José de Bittencourt, por seu procurador José Luiz Ramalho; executade, Arthur Amaral.—Recebidos os embargos de fls., prosiga-se.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO—ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos do dia 1 de maio de 1906

Despejos

Autora, a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro; réo, Austin Pires Seabra.—Julgada procedente para ser expedido o mandado requerido.

Autora, a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro; ré, Alice Ribeiro Arouca.—Julgada procedente para ser expedido o mandado requerido.

Ação ordinaria

Autor, Antonio de Souza Esteves Junior; réo, o espolio de Antonio da Rocha Tristão.—Em prova.

Execução

Exequente, Pedro Joaquim Chrysostomo; executado, Anastacio Manoel do Amaral.—Em prova.

Executivo hypothecario

Exequente, Felisberto José Alves; executados, Manoel Alves Xavier e sua mulher.—Julgado não provados os embargos de fls. 120 e condemnado o embargante nas custas.

Audiencia do dia 1 de maio de 1906

O Dr. Manoel Raposo, por parte de Costa & Mendes, accusou a citação feita a Antonio Figueiredo Albuquerque, para sciencia do deposito feito, assignando-lhe o prazo da lei para embargos.—Apregoado, não compareceu.

O Dr. Sylvio Leitão da Cunha, por parte da *The Rio de Janeiro City Improvements*, assignou o prazo da lei a Candido A. da Silva Porto, afim de allegar ao embargo que tiver na acção de reconhecimento que lhe move.—Apregoado, não compareceu.

O solicitador José de Miranda Ferreira Campello, por parte de Alvaro Augusto de Queiroz, accusou a citação feita a Paulo Villemann, para no prazo de 24 horas despejar o predio que occupa, de sua propriedade, sito á rua Getulio n. 25.—Apregoado, não compareceu.

Secção crime

Autora, a justiça; réo, Nilo Alves de Amorim (art. 399 do Código Penal).—Intime-se o accusado para apresentar defesa.

Autora, a justiça; réo, Ernesto Ribeiro Guimaraes (arts. 399 e 400 do Código Penal).—Intime-se o accusado para apresentar defesa.

Autora, a justiça; réos, José Pereira dos Santos, Joaquim José de Freitas, Antonio Roggerro, (art. 303 do Código Penal).—Ao Dr. 2º adjunto dos promotores.

EDITAES**Juizo Federal da Segunda Vara**

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da Segunda Vara no Distrito Federal, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem e o seu conhecimento interessar possa que a este juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz seccional: Augusto de Almeida Torres e o capitão de mar e guerra, reformado Francisco Speridião Rodrigues Vaz, allegando e provando com os documentos que offerecem: a) que aos supplicantes foram concedidos, respectivamente, privilegio e permissão para a extracção de ouro e outros mineraes ás margens esquerda e direita do Rio Cabaçal, no municipio de S. Luiz de Cáceres, por termos lavrados na Repartição de Terras, Minas e Colonização, do Estado de Matto Grosso em 23 de fevereiro de 1899 e 18 de outubro de 1900, em virtude de actos da presidencia do mesmo Estado de 21 de julho de 1898 e 18 de setembro de 1900; b) que antes de esgotados os prazos para que, na forma do contracto a caducidade so desse, aos supplicantes foram concedidas prorrogações, sendo a ultima de dois annos pela lei estadual n. 383, de 29 de maio de 1903, e desse modo só em 22 de fevereiro de 1906, visto como, na forma de lei n. 302, de 15 de março de 1902, até 22 de fevereiro de 1904 já estava o prazo prorogado terminaria para o 1º supplicante o respectivo prazo, só terminando para o 2º supplicante em 18 de outubro de 1905; c) que, ferido a fé dos contractos e com flagrante infracção do direito, o governo do referido Estado, por acto de 28 de julho de 1904, havendo declarado caducas as concessões, deu ao cidadão Fructuoso Mendes permissão para a exploração das minas do dito rio Cabaçal; d) que apesar das reclamações dos supplicantes datadas de 24 de outubro do mesmo anno, aliás só indeferidas em 15 de abril de 1905, o novo concessionario transferiu a terceiro a concessão illegalmente feita, organizando-se em a cidade de Buenos Aires em 1 de abril do dito anno, sob a denominação de *The Cabaçal Gold Dredging and Exploration Company*, que por decreto n. 5.839, de 9 de janeiro deste anno, publicado no *Diario Official* de 16, obteve do Governo Brasileiro permissão para funcionar no Brazil; e) que de posse de cousa alheia, de concessões não caducas, com grave offensa do direito dos supplicantes, que pelos meios legais vão tornar effectiva a reclamação a que acima se referem, está, portanto, a dita companhia, e, como reaes prejuizos lhes advém, não só da caducidade, em si mesma, como da exploração por outrem, no caso da referida companhia, veem os supplicantes requerer a V. Ex. se digne de mandar que, com a intimação do Sr. Dr. procurador seccional, seja citado o representante que, de accordo com a clausula 1ª do alludido decreto tem a Companhia, para sciencia do protesto que fazem e pedem que por termo seja tomado, contra o prejuizo que *The Cabaçal Gold Dredging and Exploration Company*, com a exploração das minas, objecto de suas concessões, está a causar aos supplicantes, que o calculam diariamente, attenta a importancia da jazida aurifera de que trata a descripção apresentada ao Exm. Sr. general J. J. de Carvalho

e na qual, depois dos exames scientificos, se reputa em mais de trezentos milhões de libras, o producto total na quantia de 2.000\$, desde a data da sciencia deste protesto até que effectivamente abra mão da posse e exploração e restituída seja aos supplicantes. Requerendo igualmente a publicação deste seu protesto no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, para os fins de direito, os supplicantes pedem que independente de traslado seja-lhes restituído. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 26 de abril de 1906. — *Vicente Saraiva de Carvalho Neiva*. » (Sobre duas estampilhas federaes de trezentos réis cada uma.) Tal petição me foi distribuída pela distribuição do teor seguinte: « D. 2ª Vara. Em 27 — 4 — 1906. Nella proferi o seguinte despacho: D. 2ª P. A. Tome-se por termo o protesto. D. Federal, 28 de abril de 1906. *Antonio Pires*. » Em virtude deste despacho, foi tomado por termo o protesto requerido pelos supplicantes, o qual é do teor seguinte: « Termo de protesto. Aos vinte e oito de abril de 1906, nesta cidade, em cartorio, compareceu o advogado Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva, por parte de Augusto de Almeida Torres e do capitão de mar e guerra reformado Francisco Speridião Rodrigues Vaz, aos quaes foram concedidos privilegio e permissão para a extracção de ouro e outros mineraes nas margens esquerda e direita do rio Cabaçal, no municipio de S. Luiz de Cáceres, por termos lavrados na Repartição de Terras, Minas e Colonização do Estado de Matto Grosso em 22 de fevereiro de 1899 e 18 de outubro de 1900, em virtude dos actos da presidencia do mesmo Estado, de 21 de julho de 1898 e 18 de outubro de 1900 e por elle me foi dito que em nome de seus constituintes, por haver o governo do referido Estado, fazendo a fé dos contractos e com flagrante infracção de direito, por acto de 28 de julho de 1904, declarado caducas as concessões que lhes foram feitas, quando antes de exgotados os prazos para que na forma do contracto a caducidade se desse, aos mesmos seus constituintes foram concedidas prorrogações, sendo a ultima de dous annos pela lei estadual n. 383, de 29 de maio de 1903 e desse modo só em 22 de fevereiro de 1906, visto como, na forma da lei n. 302, de 15 de março de 1902 até 22 de fevereiro de 1904, já estava o prazo prorogado, terminaria para o primeiro seu constituinte o respectivo prazo, só terminando para o segundo em 18 de outubro de 1905, dado a Fructuoso Mendes permissão para a exploração das mesmas minas, o qual a transferiu a terceiro, organizando-se em Buenos Aires, em 1 de abril do dito anno, a sociedade denominada *The Cabaçal Gold Dredging and Exploration Company*, que por decreto numero 5.839, de 9 de janeiro deste anno, publicado no *Diario Official* de 16, obteve do Governo Brasileiro permissão para funcionar no Brazil e tendo de tornar effectivas pelos meios judiciais as reclamações que contra o acto do Governo de Matto Grosso, apresentou, protestava, como effectivamente protesta, contra o prejuizo que *The Cabaçal Gold Dredging and Exploration Company*, com a exploração de taes minas, está a causar a seus constituintes que calculam o mesmo prejuizo diariamente, attenta a importancia da jazida aurifera que se reputa em mais de trezentos milhões de libras, em dous contos de réis desde a data da sciencia deste protesto até que effectivamente abra mão da posse e exploração e restituída seja aos seus constituintes, tudo de accordo com a sua petição retro, que fica fazendo parte integrante do presente termo. E de como assim o disse e assigna este, depois de lhe ser lido e achar conforme, eu, Alfredo Vieira do Souza e Silva, escrevente jura-

mentado, o escrevi. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — *Vicente Saraiva de Carvalho Neiva*. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume e do qual se extrahirão copias que serão publicadas pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 30 de abril de 1906. — Eu, Alfredo Vieira do Souza e Silva, escrevente juramentado, o escrevi. — E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — *Antonio J. Pires de C. e Albuquerque*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por José de Mattos Gomes Junior a D. Virginia Leconte Peixoto de Souza e seus filhos, viuva e herdeiros de Domingos Peixoto Ferreira de Souza, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 1ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de executivo hypothecario entre partes, como exequente, José de Mattos Gomes Junior, e como executados, D. Virginia Leconte Peixoto de Souza e seus filhos, viuva e herdeiros de Domingos Peixoto Ferreira de Souza, e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª vara commercial— Diz José de Mattos Gomes Junior, no executivo hypothecario que neste juizo move contra D. Virginia Leconte Peixoto de Souza, viuva de Domingos Peixoto Ferreira de Souza, e seus filhos, que, estando feita a avaliação dos bens penhorados, requer a V. Ex. se digno de ordenar a expedição, afixação e publicação de editaes de praça, na forma e pelo prazo legais. Nesses termos: P. deferimento. Capital, Federal, 20 de abril de 1906—*Bernardo Ferraz*, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 20 de abril de 1906.—*Nabuco de Abreu*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 18 de maio proximo, ás 12 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: 1º immovel: Terreno e casa, situados na ladeira de Santa Thereza, sob o n. 29; o terreno, que está em plano superior ao nivel da rua, é todo sustentado, nos tres dos seus lados limites, por forte muralha de alvenaria de pedra, encimada por grades de ferro (estas em máo estado) e por outro lado é limitado por um muro com propriedade de outrem; tem de frente, sobre a rua, 33 metros, á direita 31^m,90, aos fundos 20^m,20, limitado por estes lados com terrenos dos mesmos proprietarios e pela esquerda 36^m,60, tambem com os mesmos terrenos, com os quaes tem communicação por meio de duas escadas do cantaria, uma á direita, outra ao fundo. A casa de habitação, de construcção antiga, feita com alvenaria de tijolos em paredes, rebocada e caiada, com madeiramentos diversos, coberta com telhas curvas, é terrea e mede de frente 18^m,30, 17^m,40 no fundo e 11^m,20 de frente á face posterior, tendo na fachada da frente 3 portas de madeira com caixilhos para vidraças e 5 janellas de madeira, na face direita, portas e 32 janellas, na do fundo

2 portas e 4 janellas e na da esquerda 1 porta, dividindo-se em 2 salas, 6 quartos, 1 corredor central e cozinha; ha para o lado esquerdo um passadigo coberto, ligado ao corpo da casa e dando communicação á casinha da latrina, contigua, e sobre a face posterior da casa, um area cimentada, acima da qual eleva-se uma construcção de tijolo, coberta de telhas e sustentada pela parede da casa o por pilares de alvenaria de tijolo, constituindo um unico salão habitavel, de 8^m,70 sobre a casa, 8^m,50 na face do fundo, 6^m,25 pela direita e 6^m,60 na da esquerda; ha ainda, ao lado esquerdo desta construcção, uma casinha encostada ao muro, de 3^m,50 de frente por 3^m,10 de fundo. Todos estes edificios se acham em máo estado principalmente as casas principaes; avaliada em 16.000\$. 2º immovel. O 2º immovel comprehende um terreno e uma casa de habitação; tem o terreno de frente sobre a rua (ladeira de Santa Thereza) 24^m,60, pelo lado direito 49^m,30 de frente ao fundo, pela esquerda, segundo uma linha quebrada, dividida em tres secções, de, respectivamente, 31^m,90, 20^m,20 e 27 metros e no lado posterior 24^m,34; é tambem sustentado e limitado por quatro lados por meio de uma muralha de pedra e pelos outros por muros. As casas ficam sobre os muros e medem 16^m,30 por 5^m,60, 2^m,70, oito metros, tres metros, 13^m,80 de lados por 3^m,50 de largura ou fundo, dividindo-se no pavimento terreo em sete quartos e uma cozinha e na parte de sobrado em quatro quartos, havendo ainda um pequeno mirante; avaliada em 12.000\$. Importando o total da avaliação dos dous immoveis em 28.000\$, preço por quanto vão os mesmos a esta praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados afim de effectuar-se a praça. Para constar passaram-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 24 de abril de 1906. E eu, Francisco de Borja do Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por D. Palmyra Ferreira da Fonte ao espolio de Carlos Pereira Arouca, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da Primeira Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos do executivo hypothecario, entre partes, como exequente D. Palmyra Ferreira da Fonte e como executado o espolio de Carlos Pereira Arouca, e ora por parte da exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Commercial— Diz D. Palmyra Ferreira da Fonte, no executivo hypothecario que move ao espolio de Carlos Pereira Arouca, que estando avaliados os bens sobre os quaes corre a eyecução, pedo a V. Ex. se sirva mandar afixar editaes para sua arrematação, com as formalidades legais. Nestes termos, pede deferimento, juntando-se esta aos autos, com a avaliação que offerece. E. R. D. Rio, 26 de abril de 1906. — O advogado, *Francisco Carneiro Monteiro de Salles*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 27 de abril de 1906. — *Nabuco de Abreu*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico pregão,

de venda e arrematação em praça deste juizo, do dia 25 de maio proximo, ás 12 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: predio de sobrado, á rua D. Anna Nery n. 20, medindo 17^m,25 de largura por 9^m,90 de comprimento, com seis janellas de sacada e uma porta ao centro, escada de ferro, construcção de pedra e cal, portadas de cantaria, platibandas e molduras nas faixadas. Situado no centro do terreno e é dividido em saleta, duas salas, cinco quartos, tudo assoalhado e forrado, com madeiramento de pinho de Riga; com cobertura de telhas francezas, tendo porão habitavel, comprehendendo seis quartos, sendo quatro assoalhados e dois cimentados. Pelo lado posterior, existe um puxado, com a mesma construcção e tambem de dous pavimentos, medindo 4^m,80 de largura, por 11^m,70 de comprimento, tendo communicação directa com o corpo principal da casa. Ao lado direito do puxado, existe uma escada de cantaria com gradil de ferro e é dividido em corredor, um quarto, despensa e banheiro. O terreno do predio, mede 36^m,40, de frente a fundo 104^m,30 pelos fundos 50 metros e pelo lado esquerdo por uma linha quebrada, tendo a 1^a secção 44 metros, a 2^a secção 13^m,20 e a 3^a secção 62^m,80. Na frente do predio existe um gradil de ferro, com portão tambem de ferro, e é em parte murado. Acha-se em perfeito estado de conservação e associo; avaliado este predio e o respectivo terreno em 30:000\$000. Predio terreo á mesma rua D. Anna Nery n. 22, freguezia do Engenho Novo, desta cidade, medindo de frente 7^m,65 por 18^m,40 de comprimento, construido de pedra e cal, portadas de cantaria, com quatro janellas de frente com caixilhos de madeira e venezianas. É dividido em duas salas e cinco quartos, cosinha, despensa e banheiro, forrado e assoalhado com madeiramento de pinho de Riga. Acha-se em perfeito estado de conservação. O terreno deste predio mede 22^m,20 de largura por 67^m,80 de comprimento e nos fundos 25^m,80. Todo murado, sendo parte de pedra e outra parte por telha de zinco, tendo na frente um gradil de ferro sobre socco de alvenaria de pedra, onde existe um portão de ferro, que dá entrada ao predio; avaliado em 16:000\$. Importando o total da avaliação dos dous predios e respectivos terrenos em 46:000\$, preço por quanto vão os mesmos a esta praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de effectuar-se a praça. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma de lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1906. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da firma J. J. de Andrade, estabelecido á rua do General Camara n. 154, afim de se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 2 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a concordata feita pela referida firma com seus credores em numero legal, ficando citados para sciencia do pedido de homologação da mesma concordata e para, dentro do prazo de 10 dias, fazerem suas reclamações, sob pena de revelia.

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3^a Vara Commercial do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por parte de J. J. de Andrade, foi dirigida e a mim distribuída a petição acompanhada dos livros de seu commercio, inserção de sua firma commercial, relação nominal de seus credores com os respectivos domicilios, natureza dos titulos e seu valor, balanço do activo e passivo e a proposta de concordata accoita pela maioria de seus credores, á qual o supplicante pede homologação e é do teor seguinte: Proposta — J. J. de Andrade, estabelecido nesta praça á rua General Camara n. 154, propõe o pagamento 15 % por saldo de todo o seu debito de 129:972\$934, por contas correntes e obrigações conforme o resumo do balanço junto, no prazo de 30 dias, contados da data do accoito da presente proposta, em cuja petição preferiu o despacho do teor seguinte: Despacho — A. paga a taxa, publique-se com citação aos credores, seado por carta feita a citação aos credores cujas moradas forem conhecidas. Rio, 18 de abril de 1906. — Nestor Meira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da firma J. J. de Andrade para se reunir no logar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a concordata feita pela referida firma com seus credores em numero legal, ficando citados para sciencia do pedido de homologação da mesma concordata e para, dentro do prazo de 10 dias, fazer suas reclamações, sob pena de revelia. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de abril de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Nestor Meira.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da Terceira Vara Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, em conformidade do disposto no art. 19, § 1^o, n. IV, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 8 de maio proximo futuro, ao meio-dia, para se proceder á abertura da sexta sessão ordinaria do jury, que funcionará em dias consecutivos, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão e cujos nomes se seguem:

- 1 João Alves Pereira.
- 2 Samuel Carvalho de Oliveira.
- 3 João Oscar Lapa Pinto.
- 4 Innocencio Affonso Cavalcanti Albuquerque (Dr).
- 5 Achim Ribeiro de Oliveira.
- 6 Carlos Fernandes da Fonseca Costa.
- 7 João Augusto Gomes.
- 8 Miguel Pina Rangel Filho.
- 9 Romualdo Francisco Corrêa Leal.
- 10 Fernando Justiniano Silva.
- 11 Arthur de Alencar Araripe (Dr).
- 12 Augusto Alvares de Azevedo Lemos.
- 13 Paschoal Telles Filho.
- 14 José Moreira Baptista Junior.
- 15 Virgolino Antonio Proença.
- 16 Luiz Gustavo Vianna (alferes).
- 17 Manoel Joaquim Lage.
- 18 Manoel Leocadio de Souza.
- 19 Brasil Alves.
- 20 Arthur Cid Neves de Souza.
- 21 Ovidio José Villa Nova.
- 22 João Gonçalves da Silva.
- 23 José Maghelli.
- 24 Theodor Machado Ferreira Pereira da Silva (coronel).

- 25 Lindolpho Fernandes.
- 26 Ataliba Monte uma de Moura Ribeiro.
- 27 Francisco Marcondes Machado.
- 28 Candido José de Araujo.
- 29 Augusto M. Barros Vasconcellos.
- 30 Segismundo Papper.
- 31 Christino do Valle.
- 32 Vicenzo Cernichiaro.
- 33 Francisco de Paulo Oliveira e Silva.
- 34 João de Souza Spinola.
- 35 Oswaldo Pamperio.
- 36 Manoel Nunes Branco.
- 37 Julio Cesar Fernandes Figueira.
- 38 Leonel Querido.
- 39 Candido de Oliveira Lins de Vasconcellos.
- 40 Alberto Duque Estrada Barros.
- 41 José Alves da Silva.
- 42 Camillo José Fazenda.
- 43 Lindolpho de Souza Neves.
- 44 Manoel Carvalho.
- 45 José Ramos de Paiva Junior.
- 46 Horacio de Oliveira Theberge.
- 47 Francisco Braga.
- 48 Alfredo Thomé Torres.

A todos os quaes e a cada um de per si convidam-se a comparecer no salão do Jury, á rua do Lavradio n. 73 (entrada pela rua da Relação), tanto no referido dia e hora como nos mais dias seguintes emquanto durar a sessão sob as penas da lei si faltarem. A notificação dos jurados se fará com hora certa e será publicada pela imprensa. (Lei n. 1.338, art. 52, § 4.) Os jurados que faltarem ás sessões ou, tendo comparecido, se retirarem antes de ultimadas serão multados pelo juiz de direito na quantia de vinte a quarenta mil réis, a qual será cobrada executivamente. (Lei cit. art. 52.) E para que chegue á noticia a todos mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado. Dado e passado e por mim assignado nesta Capital Federal, em 24 de abril de 1906. E eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi. — Geminiano da Franca.

Juizo da Nona Pretoria

De citação, com o prazo de 60 dias, dos herdeiros incertos do finado Manoel Luiz, na forma abaixo

O Dr. José Jayme do Miranda, juiz pretor da Nona Pretoria, nesta Capital Federal.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 60 dias, aos herdeiros incertos do finado Manoel Luiz virem, que, por parte do Bartholomeu Alonso Besada Gonçalves, em autos de executivo-hypothecario, me foi dirigida a petição do teor e forma seguinte: « Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 9^a Pretoria — Bartholomeu Alonso Besada Gonçalves, no executivo-hypothecario que requereu contra os herdeiros de Manoel Luiz, tendo a viuva deste allegado em embargos a nullidade do referido executivo, por não ser ella meceira e nem seus filhos herdeiros, visto não ser casada com o finado sinão perante a igreja, depois de instituido o casamento civil, sendo desconhecidos os herdeiros do finado, vem confessar, em vista daquellas allegações, os referidos embargos. Requer, pois, a V. S. que, tomada por termo a sua confissão, julgada por sentença, se proceda á conta das custas vencidas pela embargante e, depois de pagas ou depositadas pelo supplicante e feita nova conta do principal e juros vencidos, se expeça mandado do sequestro dos bens hypothecados, como medida assecuratoria dos seus direitos, na forma do art. 384 do Reg. n. 370, de 2 de maio de 1890, expedindo-se tambem editaes, com o prazo que V. S. designar, independente de nova justificação, visto nas allegações feitas nos

referidos embargos, subscriptos pelo Dr. curador de orphãos, já estar justificada a ausencia de intimação aos herdeiros do finado para sciencia do sequestro e para, na primeira audiencia depois de findo o prazo dos editaes, verem se lhes assignar seis dias, para allegarem embargos, sob pena de revelia. Espera deferimento. Rio, 26 de jae neiro de 1906.—*Agenor Barretros*, advogado—Estava collada e devidamente inutilizada, na forma da lei, uma estampilha do valor de 300 réis. Em cuja petição proferi o despacho seguinte: Como requer. Expeçam-se editaes de 60 dias. Rio, 26 de janeiro de 1906.—*Jayme de Miranda*. Em virtude da petição e despacho neste transcriptos, cito aos herdeiros incertos do finado Manoel Luiz, para, na primeira audiencia, depois de findo o prazo de 60 dias do presente edital, virem a juizo allegarem embargos ou o que entenderem do direito sobre o allegado na petição acima transcripta, sob pena de lançamento e revelia, sendo que as audiencias deste juizo teem logar ás terças e sextas-feiras, ao meio dia, á rua Estacio de Sá n. 33, sobrado. E para constar e chegar ao conhecimento de todos a quem o presente possa interessar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 2 de março de 1906. E eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi.—*José Jayme de Miranda*.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro— Segundo dia util: Supremo Tribunal Federal, Caixa do Amortização, Directoria de Estatística, segunda do Exterior, avulsas da Justiça e Fazenda, extinctos, Secretaria de Policia, reformados de policia e bombeiros, Saude Publica e Assistencia de Alienados.

Bibliotheca do exercito— Durante 23 dias uteis do mez de abril findo, em que funcionou, foi esta bibliotheca frequentada por 222 leitores, sendo 124 militares e 98 civis, que consultaram 316 obras sobre: historia e arte militar, 42; historia e geographia, 17; mathematicas, 15; physica, 7; chimica, 6; medicina, 6; sciencias naturaes, 7; engenharia, 4; astronomia, 2; religião, 3; linguistica, 15; dictionarios e encyclopedias, 22; litteratura, 26; sciencias juridicas, 3; legislação e administração, 14; ordens do dia, 7; relatorios, 2; almanachs, 2; jornaes e revistas, 116; escriptas em portuguez, 218; francez, 80; inglez, 4; hespanhol, 7; italiano, 3; allemão 2 e latim, 2.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO
Renda do dia 1 de maio de 1906:

Em papel...	153:163:277	
Em ouro....	90:163:569	243:326\$846
Em igual periodo de 1905..		210:575\$304

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO
Renda do dia 1 de maio de 1906

Interior.....	12:651\$792
Consumo:	
Fumo.....	21:010:000
Bebidas.....	2:366:800
Calçado.....	826:000
Perfumarias..	218:000
Vinagre.....	721\$200

Chapéos.....	3:455\$500	
Registro.....	540\$000	29:137\$500
Extraordinaria.....	3:359\$142	
Deposito.....	8\$000	
Renda com applicação especial.....	927\$558	
Total.....	46:033\$992	
Em igual periodo de 1905....	111:100\$504	
Diferença para menos.....	65:016\$512	

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar da policia do Districto Federal, faz saber que, terminandó no dia 6 de maio proximo vindouro o prazo de 30 dias concedidos pelo Exm. Sr. Dr. Prefeito Municipal, para entrar em execução o decreto municipal n. 595, de 4 do corrente mez, chama a attenção dos proprietarios de vehiculos de qualquer especie para o mesmo edital abaixo transcripto:

« Actos do Poder Executivo—Decreto n. 595, de 4 de abril de 1906— Amplia as disposições do decreto n. 567, de 7 de dezembro de 1905, tornando extensivo aos vehiculos de qualquer especie o uso de campanhas, guizos ou buzinas automaticas.

O Prefeito do Districto Federal: Considerando que os vehiculos de qualquer especie, rodando quasi sem ruido nas ruas em que tem sido empregado calçamento aperfeiçoado, podem ocasionar desastres aos transeuntes, desde que não sejam munidos de meios de prevenir a sua approximação; Considerando que ao Poder Executivo cumpre regular o policiamento e livre transito das ruas, de modo a attender á segurança publica;

Usando das attribuições que lhe conferem o § 14 do art. 27 da consolidação das leis iederaes sobre a organização municipal do Districto Federal o o art. 1º do decreto n. 122, de 6 de dezembro de 1894, decreta:

Artigo unico. Fica extensivo aos vehiculos de qualquer especie o uso de campanhas, guizos ou buzinas automaticas, de modo a poderem avisar os transeuntes de sua approximação.

Paragrapho unico. Os infraactores serão punidos com as penas do paragrapho unico do art. 1º do decreto n. 122, de 6 de dezembro de 1894 (multa de 30\$) e na falta do pagamento, apprehensão do vehiculo, que ficará em deposito até a satisfação da multa.

Districto Federal, 4 de abril de 1906, 18º da Republica.—*Francisco Pereira Passos.*»

Primeira Delegacia Auxiliar, 26 de abril de 1906.—*A. J. de Albuquerque Mello.* (*)

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 2 de maio, será chamado para prova escripta:

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

3ª cadeira do 2º anno (machinas)

Manoel Bastos Tigre.
Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 1 de maio de 1906.—O secretario, *João Cancio Povoá.*

Força Policial do Districto Federal

CONCURSO NO CORPO MEDICO

Achando-se vago o logar de tenente medico desta corporação, de ordem do Sr. general commandante os candidatos que desejarem inscrever-se para o concurso deverão apresentar na inspectoría do serviço sanitario os seus requerimentos acompanhados dos seus diplomas ou publica forma delles, justificada a impossibilidade da apresentação dos originaes, folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

A inscripção fechar-se-ha findo o prazo de 30 dias, contados desta data.

Quartel General, em 30 de abril de 1906.— Major *Cruz Sobrinho*, secretario. (*)

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo do cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou, findo esse prazo, se vai processar de accórd com o regulamento sanitario vigente:

Pela 8ª Delegacia de Saude: Manoel de Avila Goulart, residente á rua Barão de Mesquita n. 15, multado em 200\$ por ter alugado o predio interdito da rua Dr. José Hygino n. 37, de sua propriedade, infringindo o art. 97, do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de maio de 1906.— O secretario, *Dr. J. Pedrosa.*

Junta Commercial

SESSÃO EM 1 DE FEVEREIRO DE 1906

Presidente interino, *Torres*—Secretario, *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente interino *Torres*, em substituição do effectivo *Souza Ribeiro*, impedido por molestia, os deputados *Guimarães*, coronel *Goulart*, Couto, *Iguassú e Borges*, o supplente *Cabral* e o secretario *Cesar de Oliveira*, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Requerimentos: De *Esteves, Bastos & Comp.*, para o cancellamento dos registros ns. 2.993 e 3.371 das suas marcas de calçado.—Deferido.

Da Sociedade *Anonyma Mellin's Food, Limited*, de Londres, adquirente das marcas de *Gustav Mellin* destinadas a biscoutos e alimento de crianças e enfermos, para fazer-se a necessaria annotação nos registros respectivos, sob ns. 818 e 819.—Deferido.

De *Alleu & Hamburgs, limited*; *Arnold Gottfried Baudeim, J. C. Soling & Habbach da Compagnie Ray m. b. H., de Teofoni & Comp.*, da *Garfield Tea Company*, de *Valente Costa & Comp.*, de *Repler Malt Extrac Company, limited*, da *British & Beningtons Tea Trading Association, limited*, de *Joaquim Nunes Ribeiro, Irmão, Alves & Comp.*; *Domingos Camerino; Vieira, Irmão & Comp.*; e *Arp & Comp.* para o deposito das suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 1.530, 1.531, 1.532, 1.534, 1.539, 1.541, 1.546, 1.549;

1.550, 1.551, 1.552, 1.553, 1.556, 4.463, 4.466, 4.524, 4.526, 4.527, 4.528, 4.529, e 4.539.—Deferidos.

De Gustavo Adolpho Panel, para o deposito da sua marca de cerveja Beck Brand, registrada na Junta Commercial de Beilo Horizonte.—Deferido.

De Manoel de Macedo, para o deposito das suas marcas de herba-matto Gordano, Merinos, Tinoc, Colorada, Paz, Mussucelli, Don Rodolfo, Luiza, U V. P T C, Globo, Guapo, Queagaay, Frelen, El Tala, Salmeron, Excelsior, registradas na Junta Commercial do Paraná.—Deferido.

De Alvaros Pollery & Comp. e Levy Irmãos & Comp., para o archivamento dos seus novos contractos sociais.—Deferidos, cancelando-se os registros das firmas antecessoras e idênticas.

De Julio Lima & Annibal, Peixoto Robalinho & Comp., Drummond & Pires, Martins Filho & Comp., José Antonio de Oliveira & Comp., J. Queiroz & Comp., Vieira, Mattos & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociais.—Deferidos.

De José Atayde & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social quanto ás retiradas mensaes dos socios.—Deferido.

De G. Affonso & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social pela admissão do novo socio solitario José Araujo Motta Junior.—Deferido, devendo o novo socio solidario apresentar a declaração complementar do registro da firma por ter direito ao seu uso.

De Oliveira, Ferreira & Comp., anteriormente Oliveira & Ferreira, para o archivamento da alteração do seu contracto social pela admissão de um socio commanditario.—Deferido, cancelando-se o registro da firma anterior.

De Quayle, Davidson & Comp., para o archivamento das alterações de seu contracto social, quanto ao socio Alfred Elkiu, Hime, que se desligou da sociedade, ao prazo de sua duração e ao capital.—Deferido, anotando-se o registro da firma a retirada do socio Elkiu Hime, que tinha direito ao seu uso.

De Lambert, Monteiro & Comp., Rocha & Almeida, Taveira & Motta, Joaquim Pereira Leal, Maia & Gonçalves, Joaquim Pereira Leal, Maia & Oliveira, Fernandes & Costa e Couto, Passarello & Comp., para o archivamento dos seus distractos sociais.—Deferidos.

De Amia Jorge, A. G. Oliveira, Joseph Giroud, Santos Dias, Antonio E. L. Cunha Junior & Comp., Boek & Ribas, D. Gonçalves & Irmão, Soares Irmão & Comp., e Rezende & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferido.

De A. Silva, successor de A. Silva & Comp. para lhe ser transferido o coprador em branco daquella firma.—Deferido.

De Antonio Gil Castilheiras para anotar-se no registro de sua firma a mudança do respectivo estabelecimento da rua Frei Caneca n. 243 a 217.—Deferido.

Mandou-se archivar o balanço do trapiche Iha do Cajú no 2º semestre do anno passado.

Mandou-se dar o conveniente destino aos exemplares da publicação das marcas registradas sob ns. 4.941 a 5.010, no Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna.

Mandou-se remetter á Corte de Appellação com a resposta desta junta, os autos de agravo interposto por João Martins de Macedo, do despacho que negou o archivamento da marca do seu vinho do Porto «Acreano», registrada no dito Bureau.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de abril de 1906.—O official maior, Horacio de Camp...

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

De ordem do Sr. Ministro da Fazenda é convidado pelo presenty edital o Sr. Horacio Caetano dos Santos, capitão do 12º batalhão do exercito, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo, de oito dias contados desta data, afim de satisfazer amiravelmente a importancia do debito por que é responsavel na qualidade do fiador e principal pagador do anseçada, do 2º batalhão João Martins de Oliveira, ex-inquilino da casa da rua Sant'Anna n. 22, na Quinta da Boa Vista, sob pena de ser a referida divida cobrada executivamente.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 1 de maio de 1906.—Servindo de sub-director, João Marciano Oliveira da Silva. (

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção intimo a Macedo Botelho & Comp. para, no prazo de oito dias, entregar em nesta Alfandega, sob a penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 52, de março de 1905, termo n. 91 do livro 2º, visto haver terminado, em 5 de abril de 1906, o prazo para o mesmo fim concedido.

Primeira secção, 25 de abril de 1906.—O chefe, M. F. Barros.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS, N. 20

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta; nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta vonda.

Armazem das Amostras—Guimarães & Comp.—CWKC: 1 caixa n. 249; vinda de Southampton no vapor inglez Clayd, e assignada a Guimarães & Comp.

1 encapado; vindo de Nova York no vapor A. Prince, assignado a Magalhães.

FHH: 1 pacote; vindo de Genova no vapor italiano Minas, assignado a ordem.

Idem: 1 dito n. 2.057; vindo de Genova no mesmo vapor, á ordem.

Victor & Comp.: 7 ditos, vindos de Hamburgo no vapor allemão Santos, assignados a Victor.

JFC: 1 caixa; vinda de Bordéos no vapor francez Atlantique, assignada a J. Fonseca.

Idem: 1 dita; vinda do Havre no vapor francez Canarias, assignada a ordem.

R. Gramon: 1 dita, vinda de Nova-York no vapor inglez M. Prince, assignada a ordem.

Letreiro: 1 dita; vinda de Trieste no vapor austriaco Istria, á ordem.

Idem: 1 pacote; vindo de Buenos-Aires no vapor brasileiro Saturno, assignado a Bevilacqua.

MJ: 1 encapado, vindo de Liverpool no vapor inglez Cannig, á ordem.

Minister of Finance—1 caixa sem numero; vinda de Southampton no vapor inglez Nile, assignada á ordem. Todos estes volumes descarregados em setembro de 1905.

Trapiche da Ordem—ED: 10 quartolas de vinho; vindas no vapor francez Atlantique, assignadas a Fernando Dupeyrat, descarregados em julho de 1905.

AP: 100 quintos, assignados a Arthur Pires; vindos no vapor Santa Fé, descarregados no mesmo anno.

ED: 26 quartolas de vinho; vindas no vapor francez Chili assignadas á ordem, no mesmo anno.

APC: 60 quintos; vindos no vapor Argentino, assignados á ordem.

GMM: 25 ditos; vindos no vapor Carolina, assignados a Velga Pinto & Comp.

VPC: 99 ditos; vindos no vapor francez Aquitaine, assignados aos mesmos.

DH: 2 meias quartolas; vindas no vapor Atlantique, assignadas a Daniel Hermino.

ED: 12 ditos; no mesmo vapor, assignadas á ordem.

RB: 19 barricas; vindas no vapor Canarias, assignados a Emilio Hennot, estes volumes descarregados em setembro de 1905.

Armazem n. 4—EC—SS: 1 caixa assignada a Fonseca & Comp.

CRP: 1 dita n. 689, assignada a Costa Rodrigues Pinheiro.

BBC: 1 dita n. 564, assignada a Braz Brando & Comp.

CRP: 3 ditos ns. 690, 691 e 688, assignadas a Costa Rodrigues & Comp. e descarregadas do vapor francez Carolina em setembro de 1905.

Armazem n. 15—Carlos Bretar: 1 caixa; vinda de Nova York no vapor allemão Capri em 14 de julho de 1905, assignada á ordem.

DGC: 1 dita n. 3.321; da mesma procedencia no vapor allemão Catania, assignada a Dias Garcia & Comp. e descarregada em julho de 1905.

V—BC: 5 ditos ns. 40 a 53, assignadas a Villas Boas & Comp.; vindas da mesma procedencia e vapor.

HM: 1 dita n. 9.040, assignada a Soares de Araujo & Comp.

LVC: 5 fardos, assignados a Ernesto Vianna & Comp.

HC: 2 caixas ns. 5 e 6, assignadas á ordem; vindas de Southampton no vapor inglez Thames e descarregadas em agosto de 1905.

CE: 12 ditos ns. 1/4 e 5/8; vindas de Genova no vapor francez Nivernais, assignadas á ordem.

Rafael Hercules: 1 dita sem numero; vinda no vapor francez Nivernais, assignada á ordem.

Letreiro: 1 dita; vinda de Marselha no vapor francez Aquitaine, assignada a F. F. J. Silveira Lobo.

R: 2 fardos ns. 28 e 29; vindos de Liverpool no vapor inglez Gallic, assignados á ordem, descarregados em outubro de 1905.

EON: 1 caixa; vinda de Marselha no vapor francez France, descarregada em outubro de 1905, assignada á ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de abril de 1906.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe propostas nos dias abaixo designados, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o segundo semestre do fluente anno, dos artigos dos seguintes grupos:

Madeiras e materiaes, no dia 5.
Tintas, drogas, brochas e vernizes, no dia 9.

Metaes e ferragens, a 14.

Limas, parafusos e pontas de Pariz, a 19.

As pessoas que pretendem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e bem assim apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento da repartição, para a primeira concorrência, até 2; para a segunda, até 7; para a terceira, até o dia 11, e para a ultima, até 17, tudo do mez de maio futuro.

Em cumprimento ao aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de 1:500\$, feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra; sendo 1:000\$ para garantia da execução do contracto em geral e 500\$, para garantia das respectivas assignaturas, lovantando esta desde que o assignem, ou incorrendo na pena de perda, quando se neguem a fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente na occasião da respectiva sessão.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 26 de abril de 1906.—O chefe da secção, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA

Patentes de invenção

- Ns. 4.603 e 4.604, de Eduardo José de Souza Proença.
- N. 4.605, de Gonçalves, Campos & Comp.
- N. 4.606, da Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo e Sensaud de Levaud & C.º.
- N. 4.607, de Athlayde & Comp.
- N. 4.608, de Alejandro Sosa Diaz.

Convido os senhores acima nomeados, bem como o representante da companhia referida, a comparecerem nesta directoria geral amanhã, 2 de maio, á 1 hora da tarde, com o fim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 1 de maio de 1906. — *J. F. Soares Filho*, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 70.000 DORMENTES DE MADEIRAS BRANCAS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 70.000 dormentes de madeiras brancas, para bitola larga, durante o corrente anno, com as dimensões de 2^m,65x0^m,20x0^m,14.

As condições para a acceitação das propostas estão á disposição dos concurrentes na mesma intendencia para serem examinadas.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita, em dinheiro ou em títulos da divida publica, na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes declararão acceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de abril de 1906.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 34 superestructuras metallocas para substituição de pontes na linha do centro e no ramal de S. Paulo, de accôrdo com as bases, caderno de encargos e desenhos que se acham na dita intendencia á disposição dos concurrentes para serem examinados.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do fabricante, prazo para a entrega das superestructuras e preço em libras.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 5:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instruções para o serviço de concurrencia. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de abril de 1906.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londres.....	90 d/o	15 1/4	15 7/64
» Pariz.....		626	633
» Hamburgo.....		772	782
» Italia.....		—	645
» Portugal.....		—	347
» Nova York.....		—	3273
Libra esterlina, em-moeda.....			15750
Ouro nacional, em vales, por 1\$000			15778

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplices geraes de 5 %, miudias.....	1:024\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	1:024\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	1:020\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, port.....	850\$000
Ditas idem idem de 1:000\$, nom	847\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66\$010
Banco da Republica do Brazil...	39\$000
Dito da Lavoura e Commercio...	125\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	138\$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil.....	7\$250
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	20\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	195\$000
Dita Tecidos Cometa.....	225\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	245\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	208\$000
Ditos da Comp. Ferre Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	213\$250

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de maio de 1906.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Camara Syndical

Os corretores de fundos publicos desta praça, reunidos hoje em assembléa geral, reelegeram membros da Camara Syndical, que tem de servir no periodo de 1906 a 1907, os Srs.:

Syndico—*José Claudio da Silva*.

Adjuntos—*Joaquim da Silva Gusmão Filho*, *Carlos Mauricio Paula Berlo* e *Alfredo Gastão Villemor do Amaral*.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de maio de 1906.— *J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 30 DE ABRIL DE 1906

Algodão em rama, 1^a sorte, da Parahyba 9\$200 por 10 kilos.

Assucar mascavo, bom, do Norte, 120 réis por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 85 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1906. — *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.597—*Memorial descriptivo, para um pedido de privilegio no Brazil, por 15 annos, de um systema de—Capas annuncio, inventado por Pedro de Lima Valverde, brasileiro, industrial e residente no Rio de Janeiro, á rua do Lavradio n. 63*

O systema de—Capas annuncio—de que me considero o primeiro e unico inventor, e a que denominei—Capas-Valverde—consiste na collocação de annuncios em capas de cadeiras, bancos e almofadas, por qualquer processo graphico, estamperia ou pintura colorida ou não, ou por applicações e bordaduras.

Estas capas, que se destinam aos botequins, hotéis, cervejarias, theatros, jardins, trens de ferro, bonds, barcas e outros logares publicos, podem ser feitas tanto de qualquer tecido, de seda, lã, linho ou algodão, impermeaveis ou não, como de papel, e tem o feito apropriado ás cadeiras, bancos e almofadas que ellas baxam de cobrir, como se vê pelas estampas ns. 1, 2 e 3, ficando os annuncios collocados tanto na parte anterior como na posterior.

Na parte anterior, as ditas capas são sectionadas nas arestas *ab*, *cd*, *ef* e *gh*, de modo a não offerecerem obstaculo ao livre movimento das pernas das pessoas assentadas.

Em resumo, reivindico como de minha inteira e exclusiva propriedade os seguintes pontos caracteristicos:

1º, no systema acima indicado a collocação de annuncios por estamperia, pinturas ou applicações em geral;

2º, no systema de capas acima indicado a abertura das arestas anteriores *ab*, *cd*, etc. etc.;

3º, no systema de capas acima indicado a applicação do papel para substituir os tecidos.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1906.— *Pedro de Lima Valverde*.

N. 4.599 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Aperfeiçoamentos em apparatus para telegraphia sem fio ». Em nome da « Marconis Wireless Telegraph Company limited », estabelecida em Londres, Inglaterra*

A invenção tem por objecto fornecer apparatus aperfeiçoados para telegraphia sem fio, por cujo meio se pôde dar uma direcção ás oscillações ou ondas, de modo a permittir a uma estação transmittir signaes a outra sem affectar as estações vizinhas situadas

substancialmente fóra do plano vertical que passa pelas duas estações e pelo qual uma estação de recepção pôde conhecer a direcção em que se acha collocado o transmissor; sendo, além disso, a eficiencia do aparelho grandemente augmentada pelo facto de se limitar a receptividade do receptor ás influencias electricas procedentes de uma certa direcção determinada.

Nesta invenção, em lugar do «aerial» ou antenna vertical usual, usa-se um conductor isolado ou parcialmente isolado, collocado em linha recta horizontal ou substancialmente horizontal sobre ou a curta distancia acima da superficie do solo (ou de agua), sendo sua extremidade mais proxima da estação com que se deseja communicar, ligada a um lado de uma lacuna de fiação ou productor de oscillações, cujo outro lado é ligado á terra. A extremidade da antenna de transmissão a que o productor de oscillações é ligado chama-se adiante a «extremidade geradora», e a extremidade da antenna de recepção á qual é ligado o detector de oscillações ou ondas, chama-se a «extremidade detectora». A outra extremidade de qualquer das antenas damos o nome de «extremidade de cauda».

Temos achado que as ondas electricas, devidas a uma antenna de transmissão assim construida, alcançam o maximo no plano vertical da antenna e procedem principalmente do sua extremidade geradora, sendo um receptor situado a distancia operado emquanto se acha praticamente naquelle plano, e não sendo operados os receptores situados fóra do mesmo plano.

Produzem-se tambem ondas electricas na continuação para trás da linha da antenna, mas sómente em extensão menor. Quanto mais perto do solo se acha a antenna, mais limitado ha de ser o trajecto das ondas; pode-se, porém supportar a antenna acima do solo a curta distancia comparativamente com seu comprimento, não devenho esta distancia exceder a decima parte do comprimento da antenna; neste caso, as ondas são um pouco mais poderosas, mas meios limitadas em sua direcção e quanto mais se eleva a antenna, maior tendencia não de ter as ondas a se espalhar.

Articulando a antenna em plano horizontal em redor de sua extremidade geradora, podem se emittir signaes em qualquer direcção de cada; em outras palavras, para transmittir signaes a qualquer estação, basta revolver sua antenna de modo a se acnar sua extremidade de cauda situada em direcção exactamente opposta á mesma estação.

Com um transmissor deste genero pôde se usar qualquer receptor commum; preferimos, porém, empregar um receptor construido sobre o mesmo principio, isto é, consistindo em um conductor comprido, horizontal ou substancialmente horizontal, situado sobre ou perto da superficie do solo (ou agua) no plano vertical que passa pelas duas estações, sendo sua extremidade detectora a mais proxima da estação de transmissão. As antenas de transmissão e de recepção constroem-se preferivelmente do mesmo fio e são do comprimento substancialmente igual, ou seus comprimentos são proporcionaes aos numeros impares. Pódem ser formadas de varios conductores dispostos lado a lado. Para se obterem os melhores resultados, as antenas devem ser em ressonancia. Um receptor deste genero é melhor operado por ondas produzidas em uma estação situada no plano vertical da antenna de recepção e em direcção tal que a extremidade detectora se ache mais perto delle que a extremidade de cauda e a distancia menor pela estação situada no mesmo plano vertical, porém na direcção contrária.

A antenna horizontal de recepção, em lugar de se ligar a terra por meio de um detector, pôde-se manter isolada ou praticamente isolada e se dividir em duas partes, preferivelmente iguaes, entre as quaes se liga o detector. É conveniente que o comprimento total de uma antenna assim construida seja pouco mais ou menos igual a metade do comprimento das ondas empregadas, isto é, que cada parte da antenna seja igual á quarta parte do comprimento de ondas. Em todos os casos, é preferivel que a mesma antenna seja de comprimento tal que se ache em ressonancia electrica com o periodo das oscillações transmitidas. Esta ressonancia pôde tambem ser obtida pelo emprego de um dos dispositivos da sintonisação bem conhecidos.

Si uma antenna como uma ou outra das que se descreveram acima fór articulada em redor de sua extremidade detectora em um plano horizontal e signaes forem recebidos com a antenna em certa posição, o operador ha de conhecer que a estação de transmissão se acha na linha da antenna.

Os receptores mencionados usam-se com grande vantagem para determinar a direcção de um transmissor situado, por exemplo, a bordo de um navio no mar, quer seja o transmissor do genero acima descripto ou de um dos tipos conhecidos. Basta effectuar a bissecção do angulo entre as posições de limite da antenna em que os signaes podem ser descobertos, para verificar com grande precisão a posição do transmissor.

As antenas de transmissão e de recepção acima descriptas podem se ligar a terra em suas extremidades de cauda ou outros pontos e podem-se inserir nestas conexões de terra induções ou condensadores. As antenas podem tambem se por em conexão com a lacuna de fiação ou o detector, segundo o caso, por meio de um condensador, podendo-se de facto usar com estas antenas horizontaes os mesmos dispositivos accessorios que se empregam com uma antenna vertical simples.

As figs. 1 e 2 são uma elevação em diagrama e um plano, respectivamente, de estações de transmissão e de recepção situadas a distancia consideravel uma de outra e dotadas de antenas de transmissão e recepção horizontaes, construidas como se descrevem acima. Nestas figuras a estação de transmissão está no lado esquerdo; sendo *a* a antenna horizontal, ligada a terra e em sua extremidade geradora, e *b* um par de bolas de fiação que se inserem na conexão de terra e se acnam, como usualmente, em conexão directa com uma bobina de indução *c*. Em lugar das bolas de fiação, pode-se inserir uma indução ou a bobina de um transformador de oscillações de modo a gerar na antenna *a* oscillações electricas por acção inductiva, do modo usual.

Em correspondencia com esta estação de transmissão acha-se no lado direito da figura a estação de recepção, em que *d* é a antenna de recepção horizontal, ligada á terra e por qualquer dispositivo descobridor de oscillações *f*, que pode ser um detector ou coherer magnetico, ou qualquer outro dispositivo de recepção usado em conexão com telegraphias por ondas electricas. As antenas *a* e *d* são situadas de tal modo que suas extremidades de cauda se acnam afastadas uma da outra e suas extremidades ligadas á terra em opposição uma á outra.

As figs. 3 e 4 mostram em elevação e em plano, respectivamente, uma estação de transmissão no lado esquerdo, e uma estação de recepção no lado direito, em que se usa uma antenna de transmissão horizontal *a* associada com um aerial vertical de recepção commum *g*, situada no plano vertical de *a* e mais perto de sua extremidade geradora.

As figs. 5 e 6 mostram tambem em elevação e em plano, respectivamente, um par de estações comprehendendo um «aerial» de transmissão vertical *h* do tipo commum e uma antenna de recepção horizontal *d* em um plano vertical passando pela estação de transmissão e tendo a sua extremidade detectora mais proxima desta estação.

As figs. 7 e 8 representam uma disposição semelhante á das figs. 1 e 2, mas em que a antenna de recepção *d* é dividida em duas partes iguaes ligadas cada uma ao detector *f*.

Passamos agora a descrever como exemplo uma installação que nos deu bons resultados para communicação sobre uma distancia de 150 kilometros, approximadamente. Na estação de transmissão foi empregada uma antenna consistindo em quatro fios de cobre paralelos tendo cada um, pouco mais ou menos, 2 millimetros de diametro e 150 metros de comprimento e afastados um do outro de 1,5 metros, achando-se todos no mesmo plano horizontal, e sendo supportados por postes e isolados, á altura de 14 metros acima do solo.

Nas extremidades mais proximas da estação de recepção, aquelles fios eram ligados a um conductor ou ligo collocado no interior de um edificio e em conexão com duas esferas de lacuna de fiação de uma bobina de indução, ou transformador, cuja outra esfera era ligada á terra do modo usual.

Quando se transmittia por meio de uma tecla telegraphica collocada no circuito primario da bobina, empregava-se uma fiação de 2 centimetros de comprimento entre as esferas.

Na estação de recepção usou-se tambem uma antenna semelhante aquella que se descreveu acima, sendo, porém, em conexão com um receptor magnetico, em lugar de ser ligada a um aparelho de transmissão.

A antenna de recepção se achava afastada da estação de recepção, isto é, a extremidade detectora estava mais proxima de ta estação e da extremidade de cauda mais distante da mesma.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um systema de telegraphia sem fio, a disposição da antenna de transmissão em linha substancialmente horizontal e em um plano vertical passando pela estação de recepção; substancialmente como descripto;

2º, em um systema de telegraphia sem fio, a disposição da antenna de recepção em linha substancialmente horizontal e em um plano vertical passando pela estação de transmissão, achando-se a extremidade detectora mais proxima desta; substancialmente como descripto;

3º, em um systema de telegraphia sem fio, a disposição das antenas de transmissão e de recepção em linha substancialmente horizontal e no mesmo plano vertical; substancialmente como descripto;

4º, aparelhos para telegraphia sem fio; substancialmente como descripto e representam os de enhos annexos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1906. — Por procuração, Jules Geraud, Lecterc & Comp.

ANNUNCIOS

Apolice perdida

Perdeu-se a apolice n. 253.944 da New York Life Insurance Company, omittida a 23 de julho de 1887, á ordem, sobre a vida de José Carlos do Patrocínio, hoje no valor de quatro mil dollars.